



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
DO ESTADO DA BAHIA**

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
447/2026	447/2026	04/03/2026 14:04:32	04/03/2026 14:04:31

Tipo

CONTRATO/ARP- TERMO ADITIVO

Número

6/2026

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIEGO PEREIRA SANTOS

Interessado:

MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

Ementa:

Contrato/ARP- Termo Aditivo



CONTRATO/ ARP TERMO ADITIVO

DADOS DO REQUISITANTE	
1.NOME COMPLETO: Diego Pereira Santos	
2.CPF: 059.418.895-42	3.MATRÍCULA:
4.CARGO/FUNÇÃO: Gestor(a) de Contratos	5.SETOR/GABINETE: GABINETE DO VEREADOR MANOEL PORFÍRIO
6.CELULAR:	7.E-MAIL: manoel.porfirio@itabuna.ba.leg.br
DADOS DO INSTRUMENTO	
8.TIPO: CONTRATO	
9.NÚMERO DO CONTRATO: 012-2025	
10.DATA DE ASSINATURA: 02/04/2025	
11.DATA FIM DA VIGÊNCIA: 01/04/2026	
12.OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DO SERVIÇO GRÁFICOS, CONFECÇÕES DE GARRAFAS E CANECAS PERSONALIZADAS, BEM COMO CONFECÇÕES DE ITENS DE IDENTIFICAÇÃO	
DADOS DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
13.TIPO DE ALTERAÇÃO: RENOVAÇÃO COM REEQUILIBRIO	
OUTROS:	
14.NARRAÇÃO DOS FATOS QUE JUSTIFICAM A ALTERAÇÃO: Consta na RAP	
15.INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	

4 de março de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310039003200370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Diego Pereira Santos** em **04/03/2026 14:04**

Checksum: **509AFDB52935B07E5D716AAF98233B0D32D72DAE09A42A537FC49EBCE6E165EA**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012-2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510-2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA, E A PESSOA JURÍDICA MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO GRÁFICOS, CONFECÇÕES DE GARRAFAS E CANECAS PERSONALIZADAS, BEM COMO CONFECÇÕES DE ITENS DE IDENTIFICAÇÃO, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55**, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 11.414.290-47, expedida pela Secretaria de SSP-SP e do CPF/MF nº 016.914.075-00, residente e domiciliado na rua Epitáfio Pessoa, 199, Bairro Sarinha Alcântara, Itabuna - BA. CEP: 45.608.080.

CONTRATADA: MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **31.569.968/0001-67**, situada AV. Jorge Hage, 100, centro – Itajuípe- BA, CEP: 45630-000, Telefone: 73 99133 4989, email: mmaciell7@gmail.com, representada neste ato por meio de seu o Sr. **MACIEL COSTA BARRETO**, inscrito no CPF nº 007.218.725-57, Identidade nº 836930410 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Olavo Bilac, nº 103, Itajuípe-BA CEP 45630-000.

As **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, resultante da **Dispensa de Licitação 009/2025**, instruído no **Processo Administrativo 510/2025**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, confecções de garrafas e canecas personalizadas, bem como confecções de itens de identificação, a fim de atender demanda da Câmara Municipal de Itabuna- BA**, conforme especificações constantes no Termo de Referência apenso ao processo de **dispensa nº 009/2025**.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2 O Termo de Referência;
 - 1.3 A Autorização de Contratação Direta
 - 1.4 A Proposta do contratado; e
 - 1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os materiais fornecidos deverão respeitar as especificações mínimas descritas na tabela do item 4.2:

3 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- 3.1.1 Todas as despesas para a realização dos serviços, fornecimento dos materiais, bem como de sua instalação, quando se fizer necessário, correrão por conta da vencedora do certame;
- 3.1.2 É de responsabilidade da contratada no que couber, a criação do layout/arte dos serviços gráficos solicitados pela Câmara Municipal de Itabuna, devendo estar incluso este serviço no valor proposto pela vencedora do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 3.1.3 A criação gráfica deverá atender às especificações solicitadas pela CMVI, podendo a Contratada recomendar mudanças ou criações diferentes para melhor desenvolvimento dos serviços.
- 3.1.4 A arte final do serviço gráfico solicitado deverá passar por aprovação prévia da CMVI antes de sua impressão e/ou confecção, e, quando necessário, a CMVI poderá exigir amostra de qualquer item antes da execução final dos serviços.
- 3.1.5 Os materiais, quando necessários, deverão ser entregues em embalagens apropriadas de forma a evitar danos aos produtos.
- 3.1.6 As caixas e embalagens contendo os materiais entregues deverão informar na parte externa a quantidade de seu conteúdo e o material contido.
- 3.1.7 A contratada deverá primar pela boa qualidade dos serviços prestados nas impressões gráficas e confecção dos produtos, assumindo completa responsabilidade pela eficiência dos serviços objetos deste Termo, e quaisquer danos decorrentes da prestação do serviço.

4 DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1 O valor do presente contrato constitui a importância de **R\$: 60.006,50 (sessenta mil seis reais e cinquenta centavos)**, devendo a despesa correr à conta dos recursos orçamentários empenhados para este objeto.
- 4.2 Os itens e seus respectivos valores unitários e totais seguem em tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco de anotações timbrado, tamanho 21cm (altura) X 15cm (largura). Miolo papel offset 75g, 1/0, 50 páginas.	Und	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
2	Crachás em PVC, material com adesivo impresso apenas o lado da frente, perfurado, cordão com o brasão da CMVI, medindo: 5,4 cm X 8,6 cm e 1 mm de espessura.	Und	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
3	Convite Formato 15 x 21 cm, impressos em policromia, em papel Couchê fosc 250 gr. Acabamento: Refile.	Und	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
4	Envelope branco timbrado, tamanho 24X34cm, papel offset 110g, 2/0 cores.	Und	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
5	Envelope colorido, tamanho 23X16 cm, papel offset 110g, 2/0 cores.	Und	2.500	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
6	Envelope branco timbrado 23x11,5 Carta	Und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
7	Envelope branco timbrado 19x25 1/5 ofício (meio ofício)	Und	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
8	Pulseira de identificação personalizada em malha Oxford com pintura em sublimação medidas: 33cm x 1,5cm (comprimento x largura) cores variadas.	Und	2.500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00
9	Agenda personalizada, capa dura colorida em papelão 850g/m ² e laminação fosca. Encadernação em espiral. Folhas de papel reciclado 63 g/m ² . Com visão diária, um dia por página, exceto sábados e domingos. Contendo calendários do ano anterior e seguinte ao ano base, planejamentos mensais, páginas para dados pessoais e emergências, aniversários, e-mails e telefones, folha plástica transparente tipo envelope para colocar papéis avulsos. Logo marca da CMVI no canto superior esquerdo em marca d'água. Formato aproximado: 14 cm x 20 cm.	Und	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
10	Calendário de Mesa personalizado 19,5 x 14 cm, impressão 4x4, papel cartão 300g, vinco, miolo, 7 folhas frente e verso, 1 Página Inicial (logotipo + dados) + 12 Meses + Página Final Calendário, Personalização: Logotipo, Dados da empresa, Cores e Fotos	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
11	Mouse Pad personalizado com criação de arte, impresso em policromia digital em alta definição com	Und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	design ergonômico e descanso para pulso que previne lesão por esforço repetitivo, confeccionado em material maleável a base de gel. Com dimensões mínimas: Altura 250 mm Largura 230 mm Espessura 25 mm.				
12	Impressão em preto e branco da Lei Orgânica de Itabuna (100 páginas cada), em papel reciclável, impressão folha A5, encadernação aramado, capa impressa com plastificação fosca e colorida sobre um papel cartão grosso, mas flexível, chamado supremo, com gramatura de 250g.	Und	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
13	Impressão em preto e branco do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna (140 páginas cada) em papel reciclável, impressão folha A5 e encadernação aramado com capa impressa com plastificação fosca e colorida sobre um papel cartão grosso, mas flexível, chamado supremo, com gramatura de 250g.	Und	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
14	Canecas brancas de cerâmica com 2 camadas de esmalte branco. Personalizadas com criação de arte e com pintura em policromia. Capacidade de 150 ml. Medidas aproximadas: 08 cm de altura; diâmetro da boca 6,5cm, diâmetro da base 6cm, espessura 5mm. Resistente a micro-ondas. Acabamento de 1ª qualidade, sem imperfeições.	Und	150	R\$ 31,10	R\$ 4.665,00
15	Placa em PVC 10cm de altura x 30cm de largura e espessura de 5mm com adesivo impresso leitoso, impresso em policromia digital em alta definição, para serem aplicados em parede de cimento e MDF, 1.440 DPI, com instalação, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão, com criação de arte.	Und	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
16	PLACAS DE SINALIZAÇÃO – personalizada e grafado com o Texto: "O Ambiente Está Sendo Filmado. As Imagens São Confidenciais E Protegidas Nos Termos Da Lei", confeccionadas em Plástico poliestireno PS com 20cm de altura e 15cm de largura, espessura 03mm, colorida.	Und	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
17	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - Confeção de placa em acrílico, prisma de mesa para identificação de palestrantes, display em V, transparente, medindo 7,5 cm de altura por 21cm de comprimento e espessura de 2mm, com 3 dobras.	Und	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
18	Fornecimento e aplicação de ADESIVO leitoso brilhante, confeccionados em Vinil, impresso em policromia digital em alta definição, tamanhos e modelos diversos (de acordo com o recorte da parede) para serem aplicados em parede de cimento e MDF, 1.440 DPI, com instalação, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	M ²	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
19	Banner - formato 90x120cm, material em impressão digital em lona 280g, acabamentos Bastão, barbante e ponteiras.	Und	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
20	Banner- formato 60x90cm, material em impressão digital em lona 280g, acabamentos Bastão, barbante e ponteiras.	Und	05	R\$ 51,30	R\$ 256,50
21	Banner- formato 300x100cm, material em impressão digital em lona 280g, acabamentos Bastão, barbante e ponteiras.	Und	05	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
Valor Global:					R\$ 60.006,50



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

4.3 Considerando que o processo administrativo foi realizado por meio de dispensa de contratação, a elaboração de estudo técnico preliminar foi dispensada, nos termos inciso I do art. 9º da Instrução Normativa Nº 002 de 15 de março de 2024, da CMVI.

5 DOS LOCAIS E DOS PRAZOS

5.1 Os objetos deverão ser entregues ao Setor de Almoxarifado, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar.

5.2 Os materiais poderão ser entregues de segunda a quinta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min e nas sextas-feiras das 08h30min às 13h30min, exceto em feriados e pontos facultativos.

5.3 Os prazos máximos, a contar da data de emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, serão de 5 (cinco) dias para apresentação da arte/layout e 15 (quinze) dias para impressão, acabamento, produção e entrega dos materiais.

6. DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO

6.1 O presente contrato poderá ser reajustado, desde que haja ultrapassado período superior a 12 (doze) meses desde a data limite para apresentação da proposta.

6.2 O contrato será reajustado com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à manifestação de interesse por parte da contratada.

7. DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMVI.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Projeto Atividade	01.031.001.2001
Elemento Despesa	.3.3.90.30.16.00.00.00.00
	- MATERIAL DE EXPEDIENTE
Fonte de Recurso	1500000 recursos não vinculados a impostos

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO.

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2 Início da execução do objeto: até 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato;

9. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

9.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA GARANTIA

10.1 Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, visto as características do objeto a ser contratado.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Os serviços de objeto deste contrato deverão oferecer garantia contra qualquer tipo de vício referente a sua execução, devendo a Contratada refazer/substituir os itens num prazo máximo de 5 dias quando identificada qualquer tipo de anomalia quando da entrega dos produtos.

12. DOS ENCARGOS DAS PARTES

12.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A **CONTRATADA** deve:

- 12.2.1 Utilizar sempre as melhores técnicas, materiais e equipamentos adequados para execução do objeto;
- 12.2.2 Obter junto à contratante todas e quaisquer informações necessárias à boa execução do objeto;
- 12.2.3 Manter sempre atualizados seus dados para efeito de localização pela contratante, tais como: endereços, telefones, e-mails, etc;
- 12.2.4 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 12.2.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 12.2.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.2.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da contratante, caso necessário.
- 12.2.10 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

12.3 São expressamente **vedadas à CONTRATADA**:

- 12.3.1 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 12.3.2 A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
- 12.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

12.4 A **CONTRATANTE** deve:

- 12.4.1 Expedir a Ordem de Serviço;
- 12.4.2 Efetuar o pagamento dos serviços em tempo hábil;
- 12.4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- 12.4.4 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- 12.4.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 12.4.6 Obedecer às demais obrigações constantes no Termo de Referência que é parte integrante deste contrato.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do contrato deverá ser gerida, acompanhada e fiscalizada pelos gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Instrução Normativa nº 007 de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os servidores designados pela Administração para gestor e fiscal do Contrato são aqueles contidos em Portaria publicada no Diário Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

13.3 Os servidores designados como gestor e fiscal do contrato deverão realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, mediante notificação, sempre que necessário, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

13.4 O fiscal e/ou gestor designado poderão ser substituídos pelo Presidente a qualquer tempo, devendo a Administração comunicar o fato ao preposto da Contratada.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 O contrato poderá ser extinto:

14.2.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14.2.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1 O presente contrato fundamenta-se no Art. 75, inciso II, e vincula - se a **Dispensa de Licitação nº 009/2025**, constante do **Processo Administrativo 510/2025**, bem como à proposta da CONTRATADA e ao Termo de Referência apenso ao processo.

16. DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O Contratado deverá emitir documento fiscal conforme legislação vigente, observando:

16.1.1 O imposto de renda a ser retido, quando obrigatório, deverá ser destacado no corpo do documento fiscal, considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023.

16.1.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente no documento fiscal, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1.234.

16.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

16.2 Recebimento do Objeto/Serviço:

16.2.1 O serviço/objeto será recebido provisoriamente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor designado, contados a partir do protocolo do documento fiscal com a comprovação da efetiva execução do objeto.

16.2.2 Para efeito de recebimento provisório, o servidor designado irá verificar a compatibilidade entre as descrições e quantidades contidas no documento fiscal e o que está efetivamente sendo recebido/prestado.

16.2.3 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório:

16.2.3.1 **Em caso de materiais para estoque**, com a juntada aos autos do Boletim de Recebimento de Material pelo Almoxarifado;

16.2.3.2 **Em caso de materiais para uso imediato ou serviços**, com o ateste, mediante despacho, do servidor designado, confirmando o recebimento do objeto contido no corpo do documento fiscal.

16.2.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, pelo fiscal e gestor de contratos ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

16.2.4.1 Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela Contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

16.2.4.2 O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada.

16.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto/serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativa apenas à parcela incontroversa da execução do objeto.

16.2.6 O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da Contratada, devendo ser reparado/corrigido, sob pena da possível instauração de processo para apuração de responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 16.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto executado, nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 16.2.8 Não será realizado o recebimento definitivo do objeto/serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas.
- 16.2.9 Fica suspensa a contagem dos prazos para recebimento provisório ou definitivo do objeto/serviço durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.
- 16.3 Liquidação
- 16.3.1 Realizado o recebimento definitivo do objeto, a liquidação ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período.
- 16.3.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 16.3.3 A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como ao site <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> para verificar se o Contratado, caso obrigado, cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados pela Previdência Social e aprendizes.
- 16.3.4 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que promova o saneamento ou preste esclarecimentos.
- 16.3.5 Fica suspensa a contagem do prazo para liquidação da despesa durante o tempo necessário para saneamento das pendências identificadas e comunicadas à contratada.
- 16.4 Pagamento
- 16.4.1 O pagamento será efetuado em até 2 (dois) dias úteis contados da liquidação da despesa.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 17.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 17.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 17.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.2.4 Multa
- 17.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

- 17.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 17.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 17.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. DOS CASOS OMISSOS, DA DIVULGAÇÃO E FORO

- 18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
- 18.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 18.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna – BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabuna - BA, em 02 de Abril de 2025

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
PRESIDENTE
CONTRATANTE

MACIEL COSTA BARRETO
PROPRIETÁRIO
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

Ofício 007/2026

A MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

A/C Sr. MACIEL COSTA BARRETO

Assunto: Manifestação de Interesse em prorrogação do CA 012/2025.

Prezado Sr. Maciel Costa Barreto

A Câmara Municipal de Itabuna-BA, neste ato representada por seu Gestor de contratos;

CONSIDERANDO o fim da vigência do Contrato Administrativo nº 012/2025 no dia 1 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o intuito de não ocorrência de solução de continuidade do serviço;

Questiona-se a Maciel Costa Barreto dos Santos sobre o interesse em prorrogar, pelo prazo de 12 (doze) meses, o Contrato Administrativo nº 012/2025.

Esclarece-se que a prorrogação ocorrerá com supressão de 11,98 % e acréscimo de 14,58 % do valor total da contratação, conforme detalhado na tabela anexa. A tabela demonstra os quantitativos inicialmente contratados, as quantidades suprimidas e acrescidas e o valor final da contratação. Ressalta-se, ainda, que sobre esse valor final será aplicado reajuste contratual, com base na inflação oficial do IPCA-IBGE.

Ciente da compreensão por parte da empresa, aguardamos breve manifestação sobre o aceite. Itabuna - BA, 02 de março de 2026.

Assinado eletronicamente

DIEGO PEREIRA SANTOS
Gestor de Contratos



Ofício de Manifestação de Interesse na prorrogação do contrato

OFÍCIO Nº 007/2026 – MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI

Itajuípe, 25 de fevereiro de 2026.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA- BA

A/C: DIEGO PEREIRA SANTOS / Gestor do Contratos

Assunto: Manifestação de Interesse em prorrogação do CA 012/2025

Prezados(as) Senhores(as),

Referimo-nos ao Contrato nº 012/2025, que tem por objeto a prestação de serviços na área de comunicação visual, cujo prazo de vigência encerra-se em 1 de abril de 2026.

Considerando a possibilidade de prorrogação contratual do referido instrumento e em conformidade com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 (ou art. 57, II da Lei 8.666/93), a empresa MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, CNPJ nº 31.569.968.0001/67, vem, por meio deste, **MANIFESTAR FORMALMENTE SEU INTERESSE** na prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 02 de março de 2026.

Declaramos que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória e que a empresa mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação inicial.

Reafirmamos nosso compromisso com a qualidade dos serviços prestados e aguardamos o envio do Termo Aditivo.

Atenciosamente,

MACIEL COSTA BARRETO

Sócio-Administrador

M B COMUNICACAO VISUAL EIRELI

(73) 9 9133-4989 / mmaci7@gmail.com



PORTARIA Nº 077, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 017, de fevereiro de 2025, que designou Gestor e Fiscais de Contratos firmados pela Câmara Municipal de Itabuna, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no Art. 28, II e XIX, da Lei Orgânica Municipal e Art. 22, inciso II, alínea 'a', c/c Art. 23. da Resolução 016, de 1990 – Regimento Interno da Câmara, **resolve**:

Art. 1º O Art. 1º da [Portaria nº 017, de 13 de fevereiro de 2025](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – Diego Pereira Santos, portador da matrícula nº 002195 – Gestor de Contratos;

II - Itana Paulina Aboboreira Santos, portadora da matrícula nº 002194 – Fiscal Técnico;

III - Ivan Ornelas Campos, portador da matrícula nº 000654 – Fiscal Administrativo;” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 2 de dezembro de 2025.

MANOEL CARLOS DE JESUS
Assinado digitalmente por
MANOEL CARLOS DE JESUS
PORFÍRIO:01691407500
Foxit PDF Editor Versão:
2024.2.3

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Presidente





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 13.235.726/0001-55**

**REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

DATA: 04 de março de 2026

REQUISITANTE: Gestor de contratos

OBJETO:

Alteração contratual visando à **prorrogação** do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ao **reajuste de preços no percentual de 4,44% (IPCA-IBGE)** e à **supressão quantitativa no percentual de 11,98%**, referente ao **Contrato Administrativo nº 012/2025** (Prestação de serviços gráficos e itens de identificação), celebrado com a empresa **MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Gestor de Contratos desta Casa Legislativa, requerer a Vossa Excelência a autorização para a abertura de processo administrativo com o objetivo de **prorrogar o prazo** de vigência e **reajustar o valor do Contrato Administrativo nº 012/2025**, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA** e a empresa **MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI** (CNPJ nº 31.569.968/0001-67).

O referido contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 510/2025 (Dispensa de Licitação nº 009/2025), tem por objeto a prestação de serviços gráficos e confecção de itens personalizados e de identificação para esta Edilidade.

O instrumento possui vigência de 12 (doze) meses, com término previsto para **01 de abril de 2026**, e valor global original de **R\$ 60.006,50 (sessenta mil, seis reais e cinquenta centavos)**.

Considerando a natureza contínua e essencial do serviço para o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas, bem como a satisfatória execução contratual até o momento, a prorrogação do ajuste mostra-se a medida mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

Conforme detalhado no **Ofício nº. 007/2026**, a prorrogação foi aceita pela contratada mediante a aplicação de uma **supressão de 11,98%** e um acréscimo de 14,58% sobre os itens originais, resultando em um valor global ajustado de R\$ 61.564,50.

Sobre este valor, incide o **reajuste anual de 4,44%**, calculado com base no IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses (contados da data da proposta originária), em estrita observância à Cláusula 6.2 do contrato e ao art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Etapas do Cálculo

Valor/Índice

Etapas do Cálculo	Valor/Índice
Valor Global Original (Contrato 012/2025)	R\$ 60.006,50
(-) Supressão Quantitativa (11,98%)	- R\$ 7.188,78
(+) Acréscimo Quantitativo (14,58%)	+ R\$ 8.746,78
Valor Global Final Ajustado (Base para Reajuste)	R\$ 61.564,50
Índice de Reajuste (IPCA 12 meses)	4,44%
Valor do Reajuste Apurado	R\$ 2.733,46
NOVO VALOR GLOBAL ANUAL DO CONTRATO	R\$ 64.297,96



Buscar no IBGE



Inflação

IPCA do último mês

0,33%

Jan/2026

IPCA acumulado de 12 meses

4,44%

Jan/2026

INPC do último mês

0,39%

Jan/2026

REQUERIMENTO:

Ante o exposto, REQUER-SE:

a) A autorização para abertura do processo administrativo visando à prorrogação, ao reajuste de 4,44% e à supressão de 11,98%;

b) O encaminhamento dos setores competentes para emissão de parecer e elaboração do Termo Aditivo, conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>

fls. 15

fixando o novo valor global em **R\$ 64.297,96 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).**

Documentos anexos:

I - Cópia do Ofício 007/2026 (contendo a anuência da empresa);

II - Tabela de Supressões e Acréscimos;

III - Memória de cálculo e print do índice de reajuste.

RESPONSÁVEL:

DIEGO PEREIRA SANTOS

Gestor de Contratos

Portaria nº. 077/2025

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2100 / (73) 2103-2116



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. SUPRESSÃO	QUANT. ACRÉSCIMO	QUANTIDADE FINAL	VALOR FINAL
1	Bloco de anotações timbrado, tamanho 21cm (altura) X 15cm (largura)	Und	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00	100	0	300	R\$ 2.040,00
2	Crachás em PVC	Und	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00	50	0	200	R\$ 4.000,00
3	Convite Formato 15 x 21	Und	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00	0	1500	4000	R\$ 8.000,00
4	Envelope branco timbrado, tamanho 24X34cm	Und	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00	0	0	1500	R\$ 4.500,00
5	Envelope colorido, tamanho 23X16 cm	Und	2.500	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00	0	1500	4000	R\$ 10.800,00
6	Envelope branco timbrado 23x11,5 Carta	Und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	0	0	200	R\$ 1.000,00
7	Envelope branco timbrado 19x25 1/5 ofício (meio	Und	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00	0	0	200	R\$ 1.060,00
8	Pulseira de identificação personalizada	Und	2.500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00	0	0	2500	R\$ 7.750,00
9	Agenda personalizada, capa dura	Und	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	20	0	80	R\$ 4.400,00
10	Calendário de Mesa	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	20	0	80	R\$ 640,00
11	Mouse Pad	Und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	20	0	80	R\$ 1.600,00
12	Impressão em preto e branco da Lei Orgânica de Itabuna	Und	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	50	0	50	R\$ 2.500,00
13	Impressão em preto e branco do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna	Und	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00	0	0	50	R\$ 2.450,00
14	Canecas brancas de cerâmica	Und	150	R\$ 31,10	R\$ 4.665,00	0	0	150	R\$ 4.665,00
15	Placa em PVC 10cm de altura x 30cm de largura	Und	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00	0	0	30	R\$ 630,00
16	PLACAS DE SINALIZAÇÃO "O Ambiente Está Sendo Filmado. 20cm de altura e 15cm de largura	Und	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	10	0	10	R\$ 250,00
17	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - Confeção de placa em acrílico, prisma de mesa	Und	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	20	0	10	R\$ 550,00
18	Fornecimento e aplicação de ADESIVO leitoso brilhante, confeccionados em Vinil	M²	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	0	0	10	R\$ 900,00
19	Banner - formato 90x120cm	Und	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00	0	10	15	R\$ 1.350,00
20	Banner- formato 60x90cm	Und	5	R\$ 51,30	R\$ 256,50	0	10	15	R\$ 769,50
21	Banner- formato 300x100cm	Und	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00	0	1	6	R\$ 1.710,00
VALOR GLOBAL ORIGINAL:					R\$ 60.006,50	VALOR GLOBAL FINAL:			R\$ 61.564,50



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.569.968/0001-67
Razão Social: M B COMUNICACAO VISUAL LTDA
Endereço: RUA OLAVO BILAC 99 CASA / CENTRO / ITAJUIPE / BA / 45630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011801175113592232

Informação obtida em 23/01/2026 17:09:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M B COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.569.968/0001-67

Certidão n°: 58269631/2025

Expedição: 30/09/2025, às 10:01:10

Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M B COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **31.569.968/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

PRAÇA ADONIAS FILHO, Nº 16 - CENTRO

ITAJUÍPE - BA - CEP: 45630-000

FONE(S): (73) 3238-1712 CNPJ/MF: 14.147.946/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000916/2025

Nome/Razão Social: **MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**

Nome Fantasia: **MB IMPRIMINDO IDEIAS**

Código Contribuinte: **18647**

CPF/CNPJ: **31.569.968/0001-67**

Endereço:

**RUA OLAVO BILAC, 99 CASA
CENTRO ITAJUÍPE - BA - CEP: 45630-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 17/12/2025 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **17/03/2026**

Código de controle da certidão: **9100042580**



Emissor: SSANDRO

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330030003300300033003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260447210**

RAZÃO SOCIAL M B COMUNICACAO VISUAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 152.037.778	CNPJ 31.569.968/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M B COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 31.569.968/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:15 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **59A6.CA1A.3AAA.DED7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal de Itajuípe
SECRETARIA DE FINANÇAS

PRAÇA ADONIAS FILHO, 16 SE
CENTRO - ITAJUÍPE - BA CEP: 45630-000
CNPJ: 14.147.946/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000370/2025.E

Nome/Razão Social: **MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
Nome Fantasia: **MB IMPRIMINDO IDEIAS**
Inscrição Municipal: **3400883** CPF/CNPJ: **31.569.968/0001-67**
Endereço: **RUA OLAVO BILAC, 99 CASA**
CENTRO ITAJUÍPE - BA CEP: 45630-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 23/12/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/02/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **1600011862840000018647060000370202512239**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itajuipe.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 28/01/2026 às 11:16:56



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003300360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.569.968/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/09/2018
NOME EMPRESARIAL M B COMUNICACAO VISUAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M B IMPRIMINDO IDEIAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 62.01-5-02 - Web design 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLAVO BILAC	NÚMERO 99	COMPLEMENTO CASA	
CEP 45.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAJUIPE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO MMACIEL7@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 9133-4989/ (73) 3238-1540	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/01/2026** às **15:04:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003300360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 25

Itabuna, 4 de março de 2026

De: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
Para: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo: 447/2026

Proposição: Contrato/ARP- Termo Aditivo nº 6/2026

Autoria: Diego Pereira Santos

Ementa: Contrato/ARP- Termo Aditivo

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolado solicitação

Ação realizada: Protocolado

Descrição:

Próxima Fase: Análise de Vantajosidade/Inclusão de Minuta

Protocolo Automático
Gestor(a) de Contratos



Itabuna, 12 de março de 2026

De: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Para: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

Referência:

Processo: 447/2026

Proposição: Contrato/ARP- Termo Aditivo nº 6/2026

Autoria: Diego Pereira Santos

Ementa: Contrato/ARP- Termo Aditivo

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise de Vantajosidade/Inclusão de Minuta

Ação realizada: Com Reserva

Descrição:

Segue Processo com Minuta e PEsquisa de preços para Reserva Orçamentária.

Próxima Fase: Verificação de Disponibilidade Orçamentária

JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA
Assistente Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003300350030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA** em 12/03/2026 17:19

Checksum: **4F2E8B88F86ACB434B1BB40667E4D3BEA4A0A97ED1D1B30D9EC404CD423ACA30**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1º TA ao CA Nº 012-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447-2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA E A MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, matrícula funcional: 1972.

CONTRATADA: MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 31.569.968/0001-67, situada AV. Jorge Hage, 100, centro – Itajuípe- BA, CEP: 45630-000, Telefone: 73 99133 4989, email: mmaciel7@gmail.com, representada neste ato por meio de seu o Sr. **MACIEL COSTA BARRETO**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 012/2025**, firmado entre as partes em 02/04/2025, instruído no **Processo Administrativo 510/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como **objeto a alteração contratual visando à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ao reajuste de preços no percentual de 4,44% (IPCA-IBGE) e à supressão quantitativa no percentual de 11,98%, referente ao Contrato Administrativo nº 012/2025 (Prestação de serviços gráficos e itens de identificação), celebrado com a empresa MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato 006/2025, por meio deste Termo Aditivo, fica prorrogado até o dia 02 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO

1. Ficam os preços do contrato 012/2025 reajustados em **4,44% (quatro vírgula vinte e quarenta e quatro por cento)**, correspondentes à variação do IPCA/IBGE referente ao período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026, conforme previsto nas cláusulas 6.1 e 6.2 do referido contrato, conforme tabela abaixo.

2. Realiza-se supressão de 11,98% (onze vírgula noventa e oito) e um acréscimo de 14,58% (quatorze e cinquenta e oito) sobre os itens originais, detalhado em tabela anexa.

3.O valor global do contrato após supressões, acréscimo e reajuste passa a ser **é R\$ 64.297,96 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).**

4.A tabela constante na cláusula 4 do contrato 012/2025, resultante do reajuste, acréscimos e supressões dos itens enumerados na clausula acima, passa a ser a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco de anotações timbrado, tamanho 21cm (altura) X 15cm (largura). Miolo papel offset 75g, 1/0, 50 páginas.	Und	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,58
2	Crachás em PVC, material com adesivo impresso apenas o lado da frente, perfurado, cordão com o	Und	200	R\$ 20,89	R\$ 4.177,60



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003600330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 29^{1/4}



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	brasão da CMVI, medindo: 5,4 cm X 8,6 cm e 1 mm de espessura.				
3	Convite Formato 15 x 21 cm, impressos em policromia, em papel Couchêf fosco 250 gr. Acabamento: Refile.	Und	4000	R\$ 2,09	R\$ 8.355,20
4	Envelope branco timbrado, tamanho 24X34cm, papel offset 110g, 2/0 cores.	Und	1.500	R\$ 3,13	R\$ 4.699,80
5	Envelope colorido, tamanho 23X16 cm, papel offset 110g, 2/0 cores.	Und	4000	R\$ 2,82	R\$ 11.279,52
6	Envelope branco timbrado 23x11,5 Carta	Und	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,40
7	Envelope branco timbrado 19x25 1/5 ofício (meio ofício)	Und	200	R\$ 5,54	R\$ 1.107,06
8	Pulseira de identificação personalizada em malha Oxford com pintura em sublimação medidas: 33cm x 1,5cm (comprimento x largura) cores variadas.	Und	2.500	R\$ 3,24	R\$ 8.094,10
9	Agenda personalizada, capa dura colorida em papelão 850g/m ² e laminação fosca. Encadernação em espiral. Folhas de papel reciclado 63 g/m ² . Com visão diária, um dia por página, exceto sábados e domingos. Contendo calendários do ano anterior e seguinte ao ano base, planejamentos mensais, páginas para dados pessoais e emergências, aniversários, e-mails e telefones, folha plástica transparente tipo envelope para colocar papéis avulsos. Logo marca da CMVI no canto superior esquerdo em marca d'água. Formato aproximado: 14 cm x 20 cm.	Und	80	R\$ 57,44	R\$ 4.595,36
10	Calendário de Mesa personalizado 19,5 x 14 cm, impressão 4x4, papel cartão 300g, vinco, miolo, 7 folhas frente e verso, 1 Página Inicial (logotipo + dados) + 12 Meses + Página Final Calendário, Personalização: Logotipo, Dados da empresa, Cores e Fotos	Und	80	R\$ 8,36	R\$ 668,42
11	Mouse Pad personalizado com criação de arte, impresso em policromia digital em alta definição com design ergonômico e descanso para pulso que previne lesão por esforço repetitivo, confeccionado em material maleável a base de gel. Com dimensões mínimas: Altura 250 mm Largura 230 mm Espessura 25 mm.	Und	80	R\$ 20,89	R\$ 1.671,04
12	Impressão em preto e branco da Lei Orgânica de Itabuna (100 páginas cada), em papel reciclável, impressão folha A5, encadernação aramado, capa impressa com plastificação fosca e colorida sobre um papel cartão grosso, mas flexível, chamado supremo, com gramatura de 250g.	Und	50	R\$ 52,22	R\$ 2.611,00
13	Impressão em preto e branco do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna (140 páginas cada) em papel reciclável, impressão folha A5 e encadernação aramado com capa impressa com plastificação fosca e colorida sobre um papel cartão grosso, mas flexível, chamado supremo, com gramatura de 250g.	Und	50	R\$ 51,18	R\$ 2.558,78
14	Canecas brancas de cerâmica com 2 camadas de esmalte branco. Personalizadas com criação de arte e com pintura em policromia. Capacidade de 150 ml.	Und	150	R\$ 32,48	R\$ 4.872,13





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	Medidas aproximadas: 08 cm de altura; diâmetro da boca 6,5cm, diâmetro da base 6cm, espessura 5mm. Resistente a micro-ondas. Acabamento de 1ª qualidade, sem imperfeições.				
15	Placa em PVC 10cm de altura x 30cm de largura e espessura de 5mm com adesivo impresso leitoso, impresso em policromia digital em alta definição, para serem aplicados em parede de cimento e MDF, 1.440 DPI, com instalação, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão, com criação de arte.	Und	30	R\$ 21,93	R\$ 657,97
16	PLACAS DE SINALIZAÇÃO – personalizada e grafado com o Texto: "O Ambiente Está Sendo Filmado. As Imagens São Confidenciais E Protegidas Nos Termos Da Lei", confeccionadas em Plástico poliestireno PS com 20cm de altura e 15cm de largura, espessura 03mm, colorida.	Und	10	R\$ 26,11	R\$ 261,10
17	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - Confeccção de placa em acrílico, prisma de mesa para identificação de palestrantes, display em V, transparente, medindo 7,5 cm de altura por 21cm de comprimento e espessura de 2mm, com 3 dobras.	Und	10	R\$ 57,44	R\$ 574,42
18	Fornecimento e aplicação de ADESIVO leitoso brilhante, confeccionados em Vinil, impresso em policromia digital em alta definição, tamanhos e modelos diversos (de acordo com o recorte da parede) para serem aplicados em parede de cimento e MDF, 1.440 DPI, com instalação, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	M²	10	R\$ 94,00	R\$ 939,96
19	Banner - formato 90x120cm, material em impressão digital em lona 280g, acabamentos Bastão, barbante e ponteiras.	Und	15	R\$ 94,00	R\$ 1.409,94
20	Banner- formato 60x90cm, material em impressão digital em lona 280g, acabamentos Bastão, barbante e ponteiras.	Und	15	R\$ 53,58	R\$ 803,67
21	Banner- formato 300x100cm, material em impressão digital em lona 280g, acabamentos Bastão, barbante e ponteiras.	Und	06	R\$ 297,65	R\$ 1.785,92
				Valor Global:	R\$ 64.297,96

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 64.297,96 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, será devidamente apropriada nos elementos de despesa 3.3.90.30.00.00, vinculado à atividade 2.001, da vigente Lei Orçamentária Anual, no ano de 2026, bem como na do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo Administrativo 447/2026, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003600330036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-BA, em xx de março de 2026.

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Presidente da Câmara

MACIEL COSTA BARRETO
Sócio administrador





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

FORMULÁRIO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	CNPJ: 31.569.968/0001-67
ENDEREÇO FÍSICO: AV. JORGE HAGE, 100, CENTRO – ITAJUIPE	TELEFONE: 73 99133 4989
E-MAIL: mmaciel7@gmail.com	WHAT'S APP:
RESPONSÁVEL: Maciel Barreto	DATA: 17/03/2025

PLANILHA DE ITENS E PREÇOS:

SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Agenda personalizada, capa dura colorida em papelão 850g/m ² e laminação fosca. Encadernação em espiral. Folhas de papel reciclado 63 g/m ² . Com visão diária, um dia por página, exceto sábados e domingos. Contendo calendários do ano anterior e seguinte ao ano base, planejamentos mensais, páginas para dados pessoais e emergências, aniversários, e-mails e telefones, folha plástica transparente tipo envelope para colocar papéis avulsos. Logo marca da CMVI no canto superior esquerdo em marca d'água. Formato aproximado: 14 cm x 20 cm.	Und	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
2	Banner - formato 90x120cm, material em impressão digital em lona 280g, acabamentos Bastão, barbante e ponteiras.	Und	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
3	Banner- formato 300x100cm, material em impressão digital em lona 280g, acabamentos Bastão, barbante e ponteiras.	Und	05	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00
4	Banner- formato 60x90cm, material em impressão digital em lona 280g, acabamentos Bastão, barbante e ponteiras.	Und	05	R\$ 51,30	R\$ 256,50
5	Bloco de anotações timbrado, tamanho 21cm (altura) X 15cm (largura). Miolo papel offset 75g, 1/0, 50 páginas.	Und	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
6	Calendário de Mesa personalizado 19,5 x 14 cm, impressão 4x4, papel cartão 300g, vinco, miolo, 7 folhas frente e verso, 1 Página Inicial (logotipo + dados) + 12 Meses + Página Final Calendário, Personalização: Logotipo, Dados da empresa, Cores e Fotos	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
7	Canecas brancas de cerâmica com 2 camadas de esmalte branco. Personalizadas com criação de arte e com pintura em policromia. Capacidade de 150 ml. Medidas aproximadas: 08 cm de altura; diâmetro da boca 6,5cm, diâmetro da base 6cm,	Und	150	R\$ 31,10	R\$ 4.665,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

	espessura 5mm. Resistente a micro-ondas. Acabamento de 1ª qualidade, sem imperfeições.				
8	Convite Formato 15 x 21 cm, impressos em policromia, em papel Couchê fosco 250 gr. Acabamento: Refile.	Und	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
9	Crachás em PVC, material com adesivo impresso apenas o lado da frente, perfurado, cordão com o brasão da CMVI, medindo: 5,4 cm X 8,6 cm e 1 mm de espessura.	Und	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
10	Envelope branco timbrado 19x25 1/5 ofício (meio ofício)	Und	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00
11	Envelope branco timbrado 23x11,5 Carta	Und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
12	Envelope branco timbrado, tamanho 24X34cm, papel offset 110g, 2/0 cores.	Und	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
13	Envelope colorido, tamanho 23X16 cm, papel offset 110g, 2/0 cores.	Und	2.500	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00
14	Fornecimento e aplicação de ADESIVO leitoso brilhante, confeccionados em Vinil, impresso em policromia digital em alta definição, tamanhos e modelos diversos (de acordo com o recorte da parede) para serem aplicados em parede de cimento e MDF, 1.440 DPI, com instalação, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	M ²	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
15	Impressão em preto e branco da Lei Orgânica de Itabuna (100 páginas cada), em papel reciclável, impressão folha A5, encadernação aramado, capa impressa com plastificação fosca e colorida sobre um papel cartão grosso, mas flexível, chamado supremo, com gramatura de 250g.	Und	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
16	Impressão em preto e branco do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna (140 páginas cada) em papel reciclável, impressão folha A5 e encadernação aramado com capa impressa com plastificação fosca e colorida sobre um papel cartão grosso, mas flexível, chamado supremo, com gramatura de 250g.	Und	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
17	Mouse Pad personalizado com criação de arte, impresso em policromia digital em alta definição com design ergonômico e descanso para pulso que previne lesão por esforço repetitivo, confeccionado em material maleável a base de gel. Com dimensões mínimas: Altura 250 mm Largura 230 mm Espessura 25 mm.	Und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO

18	Placa em PVC 10cm de altura x 30cm de largura e espessura de 5mm com adesivo impresso leitoso, impresso em policromia digital em alta definição, para serem aplicados em parede de cimento e MDF, 1.440 DPI, com instalação, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão, com criação de arte.	Und	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
19	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - Confeção de placa em acrílico, prisma de mesa para identificação de palestrantes, display em V, transparente, medindo 7,5 cm de altura por 21cm de comprimento e espessura de 2mm, com 3 dobras.	Und	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
20	PLACAS DE SINALIZAÇÃO – personalizada e grafado com o Texto: "O Ambiente Está Sendo Filmado. As Imagens São Confidenciais E Protegidas Nos Termos Da Lei", confeccionadas em Plástico poliestireno PS com 20cm de altura e 15cm de largura, espessura 03mm, colorida.	Und	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
21	Pulseira de identificação personalizada em malha Oxford com pintura em sublimação medidas: 33cm x 1,5cm (comprimento x largura) cores variadas.	Und	2.500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00
VALOR GLOBAL (R\$)					R\$ 60.006,50

Obs. Em virtude de tratar-se de registro de preços, não há nenhuma obrigação por parte desta Entidade de quanto à aquisição dos itens acima elencados, sendo as Autorizações de Fornecimento realizadas de acordo com a necessidade efetiva.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 60.006,50 (Sessenta mil e seis reais e cinquenta centavos).

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Da vistoria

1.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

1.2. Condições gerais de execução

- 1.2.1. Os serviços executados deverão respeitar as especificações descritas na tabela constante no item 3 deste DOD.
- 1.2.2. Todas as despesas para a realização dos serviços, fornecimento dos materiais, bem como de sua instalação, quando se fizer necessário, correrão por conta da vencedora do certame;
- 1.2.3. É de responsabilidade da contratada no que couber, a criação do layout/arte dos serviços gráficos solicitados pela Câmara Municipal de Itabuna, devendo estar incluso este serviço no valor proposto pela vencedora do certame.
- 1.2.4. A criação gráfica deverá atender às especificações solicitadas pela CMVI, podendo a Contratada recomendar mudanças ou criações diferentes para melhor desenvolvimento dos serviços.
- 1.2.5. A arte final do serviço gráfico solicitado deverá passar por aprovação prévia da CMVI antes de sua impressão e/ou confecção, e, quando necessário, a CMVI poderá exigir amostra de qualquer item antes da execução final dos serviços.
- 1.2.6. Os materiais, quando necessário, deverão ser entregues em embalagens apropriadas de forma a evitar danos aos produtos.
- 1.2.7. As caixas e embalagens contendo os materiais entregues deverão informar na parte externa a quantidade de seu conteúdo e o material contido.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

ESTADO DA BAHIA

PODER LEGISLATIVO

1.2.8. A contratada deverá primar pela boa qualidade dos serviços prestados nas impressões gráficas e confecção dos produtos, assumindo completa responsabilidade pela eficiência dos serviços objetos deste Termo, e quaisquer danos decorrentes da prestação do serviço.

1.3. Local, prazos e horário da prestação dos serviços

1.3.1. Os objetos deverão ser entregues ao Setor de Almoxarifado, localizado na sede da Câmara Municipal de Itabuna – BA, situada na Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.605-412, Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, 1º Andar.

1.3.2. Os materiais poderão ser entregues de segunda a quinta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min e nas sextas-feiras das 08h30min às 13h30min, exceto em feriados e pontos facultativos.

1.3.3. Os prazos máximos, a contar da data de emissão de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, serão de 5 (cinco) dias para apresentação da arte/layout e 15 (quinze) dias para impressão, acabamento, produção e entrega dos materiais.

1.4. Das garantias

1.4.1. Os serviços de objeto deste TR (quando couber) deverão oferecer garantia contra qualquer tipo de vício referente a sua execução, devendo a Contratada refazer/substituir os itens num prazo máximo de 5 dias quando identificada qualquer tipo de anomalia quando da entrega dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA:

Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

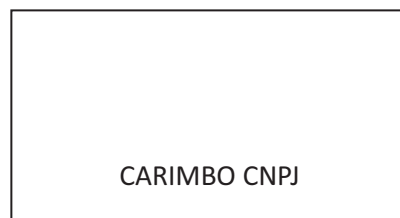
Nos preços propostos acima estão inclusos todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas.

OBS: O orçamento poderá ser entregue pessoalmente ou em arquivo digital, tipo .pdf, pelo e-mail: equipedeplanejamento53@gmail.com, devidamente assinado pelo Responsável;
Telefone do departamento de licitações e contratos: 73 2103-2124

Itajuípe, 17 de março de 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412

Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330059003600330087005A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ – 13.230.990/0001-04
Av. Ruy Barbosa, 18 – Oliveira – Capim Grosso

CONTRATO Nº 031/2025

Termo de Contrato de aquisição/prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO** e a Empresa **GELNE NASCIMENTO SOUSA ME**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO**, ESTADO DA BAHIA, com sede na Av. Ruy Barbosa, nº 18, Oliveira, CEP 44.695-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.230.990/0001-04, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. Veroneidson Rios Matos, inscrito no CPF nº 785.928.445-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **GELNE NASCIMENTO SOUSA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.912.603/0001-34, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 281, Novo Horizonte, na cidade de Capim Grosso, Estado da Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Gelne Nascimento Sousa, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 055/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa na aquisição de material gráfico para atender as demandas do Legislativo do Município de Capim Grosso - Bahia.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QT	V UNIT.	V. TOTAL
01	Crachá de PVC com caixinha e cordão	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
02	Outdoor em papel (9m x 3m com aplicação)	UND	06	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
03	Perfurado para veículos (adesivo perfurado universal)	M ²	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
04	Adesivo impresso (1m largura x 1m comprimento)	M ²	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
05	Banner (1m largura x 1m comprimento)	M ²	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
06	Faixa (1m largura x 1m comprimento)	M ²	60	R\$ 90,00	R\$ 5.400,00
07	Placa tipo fachada cega (armação ferro)	M ²	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
08	Placa zinco adesivada (armação ferro)	M ²	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
09	Tela hortofônica (1m largura x 1m comprimento)	M ²	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
10	Placa de homenagem	UND	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ – 13.230.990/0001-04
Av. Ruy Barbosa, 18 – Oliveira – Capim Grosso

11	Cartões de visita	MILHEIRO	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
12	Panfletos informativos	MILHEIRO	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
13	Certificados personalizados	UND	200	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
14	Diplomas de honra ao mérito	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
15	Pastas personalizadas (com ou sem bolsa)	UND	400	R\$ 4,30	R\$ 1.720,00
16	Blocos de anotações personalizados 100FL 10X15	PCT	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
17	Convites impressos para eventos solenes	UND	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
18	Folders ou folhetos (programação de eventos)	MILHEIRO	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
19	Calendário de mesa personalizados 14X13	UND	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
20	Canetas personalizadas	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
21	Marcadores de páginas personalizados	UND	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
22	Adesivos de sinalização interna (setorização)	M ²	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
23	Backdrop para eventos (painel de fundo)	M ²	08	R\$ 100,00	R\$ 800,00
24	Imãs de geladeira personalizados 7x5 (campanhas públicas)	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
25	Flyers avulsos (eventos e campanhas)	MILHEIRO	08	R\$ 140,00	R\$ 1.120,00
26	Papel timbrado (papel especial, 90g 1.000uni)	PCT	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
27	Envelopes timbrados (pequeno e ofício)	PCT	250	R\$ 2,80	R\$ 700,00
28	Etiquetas adesivas personalizadas (para organização interna)	M ²	05	R\$ 160,00	R\$ 800,00
29	Placas de sinalização institucional (salas, setores)	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
30	Totens de chão personalizados (evento, recepção)	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na assinatura do contrato encerrando-se em 06/06/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 61.960,00 (sessenta e um mil novecentos e sessenta reais)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ – 13.230.990/0001-04
Av. Ruy Barbosa, 18 – Oliveira – Capim Grosso

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, que deverá ser apresentada ao titular do Setor de Finanças para a devida aprovação;

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Capim Grosso, Bahia, inscrita no CNPJ/MF nº 13.230.990/0001-04, sediada na Av. Ruy Barbosa, nº 18, Oliveira, CEP 44.695-000, neste Município;

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 01.01.01 – Camara Municipal de Vereadores

Atividade: 1.31.1.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiro – P. Jurídica

Fonte: 1.500.0000 – Recurso não vinculados a impostos

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Presidência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ – 13.230.990/0001-04
Av. Ruy Barbosa, 18 – Oliveira – Capim Grosso

- a) fornecer com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 – A Câmara reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas;

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ – 13.230.990/0001-04
Av. Ruy Barbosa, 18 – Oliveira – Capim Grosso

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capim Grosso, Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser;

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Capim Grosso, Bahia, 06 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPIM GROSSO
CONTRATANTE

GELNE NASCIMENTO SOUSA ME
CNPJ 09.912.603/0001-34
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____



CONTRATO Nº 029-2025
DISPENSA Nº 028-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041-2025

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BA E A EMPRESA MAIS COMUNICACAO E IMAGEM VISUAL LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Artulino Ribeiro, nº 549, Dinah Borges, CEP: 45.830-100, Eunápolis - Ba, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 16.233.447/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, **Valdiran Marques Oliveira**, doravante denominada de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **MAIS COMUNICACAO E IMAGEM VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.328.370/0001-53**, com sede na Rua Ana Neri, nº 245, Pequi, Eunápolis/BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Michael Bruno Ernesto Silva**, CPF nº 979.383.945-72, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Processo Administrativo nº 041-2025, Dispensa nº 028-2025**, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS**, de acordo e obedecendo às condições oferecidas na Proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **Processo Administrativo de Nº 041-2025**, que originou a **Dispensa nº 028-2025**, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. O serviço deverá ser executado sem qualquer despesa adicional, conforme quantidade solicitada, de acordo com as necessidades da Administração, conforme a proposta da empresa vencedora, de forma imediata, a partir da emissão da respectiva ordem ou autorização de fornecimento, na Sede da Câmara Municipal de Eunápolis – BA, situado na Av. Artulino Ribeiro, nº 549, Dinah Borges, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 08 às 12 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 55.175,00 (cinquenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais)**.



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/ Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada para a devida aprovação.

3.5 - A Fatura/ Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Eunápolis - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.233.447/0001-40, situada na Av. Artulino Ribeiro, nº 549, Dinah Borges, CEP: 45.830-100, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - A composição do preço global é determinada de acordo com os produtos constantes da planilha abaixo, conforme a proposta de preço apresentada pela Contratada, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 041-2025**, que deu origem a **Dispensa nº 028-2025**, que independente de transcrição integram este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o custeio da execução do fornecimento objeto deste Contrato, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Eunápolis - Ba, à conta da seguinte programação:

01.01 – Câmara Municipal de Eunápolis - Ba

01.031.0001.2002 - Manutenção dos serviços da Câmara

Elemento de Despesa: 33903900 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte: 500

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/21

6.2 O índice para reajustamento dos valores a ser utilizado após 1 ano de contrato, ou através de fato superveniente e aceitação desta administração, é o IPCA-IBGE ou na falta deste, índice IGPM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência e execução se dará até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos seguintes dados bancários:

Banco: 341 – ITAÚ Unibanco S/A

Agência: 7891

Conta corrente: 99201-3

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará



pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato



9.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10.1.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

10.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria dessa administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.



11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.6. O gestor do contrato, será servidor também designado por portaria, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente do objeto desta contratação direta.

11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21:

- I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações, quais sejam:

- 14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.11;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 neste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, em dez dias úteis da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis - Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Eunápolis - Ba, 22 de julho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS - BA
Valdiran Marques Oliveira
CONTRATANTE

MAIS COMUNICAÇÃO E IMAGEM VISUAL LTDA
CNPJ: 46.328.370/0001-53
CONTRATADA



ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER – EM LONA, COM ILHÓS PARA FIXAÇÃO EM BACKDROP, COM DIMENSÃO DE 4 X 2 M	UND	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
2	BANNER – CONFECCIONADO EM LONA, MEDINDO (60 X 80)CM, IMPRESSAO 4/0 CORES COM CORDÃO DE SUPORTE	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
3	BANNER – EM LONA, COM DIMENSÃO DE (90X120) CM, COM IMPRESSAO 4/0 CORES COM CORDÃO DE SUPORTE	UND	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
4	BLOCO DE NOTAS DE PAPEL 50X1 VIAS 15X21 OFFISET 90G 4X0 (BLOCO DE NOTAS)	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
5	CERTIFICADO 21X30 CM OFFISET PAPEL 230g FOSCO COM 4X0 CORES	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
6	ENCADERNAÇÃO CAPA DURA PERSONALIZADA COM 250fls APROXIMADAMENTE, TAMANHO OFÍCIO NA COR PRETA, GRAVAÇÃO EM LETRAS DOURADAS E ACABAMENTO COSTURADO E/OU COLADO	UND	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00
7	ENCADERNAÇÃO CAPA FLEXÍVEL EM ACETATO CRISTAL NA FRENTE E FUNDO COM ACETATO LEITOSO COM 350fls APROXIMADAMENTE NÃO INCLUSO AS FOLHAS	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
8	ENVELOPES TIPO SACO 4X0 CORES COM FOTOLITO, PAPEL PERGAMINHADO 90g TAMANHO 250X350mm, ABERTURA SUPERIOR.	UND	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
9	ESTRUTURA PARA BACKDROP, 4m X 2m	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
10	FAIXAS EM LONA 440G EM IMPRESSÃO DIGITAL COM 1440 DPI DE QUALIDADE, 4M X 0,80CM	UND	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
11	IMPRESSÃO LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACABAMENTO EM ESPIRAL, CAPA E FUNDO BRILHOSA/VERNIZ, 250G APROXIMADAMENTE 80 páginas.	UND	250	R\$ 50,00	R\$ 12.500,00



12	IMPRESSÃO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, ACABAMENTO EM ESPIRAL, CAPA E FUNDO BRILHOSA/VERNIZ, 250G APROXIMADAMENTE 140 páginas.	UND	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
13	PAPEL TIMBRADO COLORIDO A4 COM PAPEL AP 90g	UND	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
14	PORTA DIPLOMA EM PAPEL KRAFT COM REVESTIMENTO PERCALUX, GRAVAÇÃO COMPUTADORIZADA DE LETRAS E EMBLEMA BAIXO RELEVO COM APLIXAÇÃO E PINTURA EPÓXI NA COR DOURADA COM MEDIDAS ABERTAS DE 45X32cm	UND	70	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
15	SERVIÇO DE CONFECÇÃO EM GERAL – APLICAÇÃO E IMPRESSÃO DE PLOTAGEM, ADESIVOS COM BRILHO EM VINIL, IMPRESSAO 4/0 COR, MEDINDO: EM UMA ÁREA TOTAL DE 40m ²	M ²	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
16	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLDERS – CARTAZ, EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 115G, FORMATO ABERTO, COLORIDO	UND	5.000	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
17	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS – CAPA DE PROCESSO SEM JANELA COM LOGOMARCA, EM PAPEL COUCHE 300g, MEDINDO 445mmX320mm	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
18	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO – TIPO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO 48X90mm	UND	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
19	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO – TIPO AUTOMÁTICO, AUTO-ENTINTADO, 58,0X22,0mm	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
TOTAL				R\$	55.175,00





CONTRATO Nº 028/2025

“Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO/BA**, e a pessoa Jurídica **R. K. COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO/BA**, Estado da Bahia, com sede na Avenida Luís Eduardo Magalhães, nº 8888, Centro, Monte Santo - Bahia - CEP 48.800-000, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº 63.082.069/0001-21, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Gilvane Alves De Andrade**, brasileiro, portador do RG nº 389050601 - SSP/BA, inscrito no CPF nº 377.054.235-53, aqui denominado **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **R. K. COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º: **09.173.843/0001-64**, sediada na Avenida Luiz Eduardo Magalhaes, nº 67, Terreo, Bairro: Centro, CEP: 48.800-000, Monte Santo – Bahia, neste ato representado, pela Sra. **Maria José Gomes Andrade**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 12.612.964-94 - SSP/BA e CPF nº 030.883.655-33 e pelo Sr. **Ronaldo Lima Ferreira**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1449185444 - SSP/BA e CPF nº 033.055.585-55, denominados doravante **CONTRATADOS**, observada a **Dispensa Presencial nº 016/2025**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 029/2025**, celebram entre si o presente contrato, com fulcro na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e fornecimento de material gráfico, com o objetivo de atender às demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Santo/BA.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A SER PAGO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 48.075,00 (quarenta e oito mil e setenta e cinco reais)**, referente ao período de **09 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026**, conforme tabela a abaixo:





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO

CNPJ nº 63.082.069/0001-21

<https://camarademontesanto.ba.gov.br/>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	PERSONALIZAÇÃO DE PAREDES EM ADESIVO IMRESSA EM PLOTER DIGITAL COM QUALIDADE FOTOGRAFICA (ARTES E EXPECIFICAÇÕES CONFORME INFORMAÇÕES PASSADAS PELO SOLICITANTE)	M²	75	R\$ 120,00	R\$ 9.000,00
2	LOGOS PERSONALIZADA EM PVC DE 20MM E IMPRESSÃO DIGITAL QUALIDADE FOTOGRAFICA (ARTES E EXPECIFICAÇÕES CONFORME INFORMAÇÕES PASSADAS PELO SOLICITANTE)	UND	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
3	PERSONALIZAÇÃO DE PAREDE COM ADESIVO MADEIRADO ALLTAK TEXTURIZADO RIPADO 0.12 LINE 140G	M	113	R\$ 100,00	R\$ 11.300,00
4	CANECA DE PORCELANA 600ML PERSONALIZADA COM CAIXINHA EM PAPELÃO E ALÇA	UND	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
5	IMPRESSÕES LASER DE MATERIAIS DIVERSOS SOB DEMANDA EM PAPEL COUCHE 90G/SULFIT75G/COUCHE300G.	UND	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
6	IMPRESSÃO DIGITAL QUALIDADE FOGORAFICA EM ADESIVO VILNIL 0.8 LINE 100G MEDIDA 15X30CM	UND.	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
7	BANNER EM LONA 440G MEIDA 1,20X80M IMPRESSO EM PLOTER QUALIDADE FOTOGRAFICA (ARTES E EXPECIFICAÇÕES CONFORME INFORMAÇÕES PASSADAS PELO SOLICITANTE)	UND	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
8	PLASTIFICAÇÃO EM POLASEAL A4 PLÁSTICO 220X307X0,05MM	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
9	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL - FORMATO A4 -SULFITE 75 GRAMAS COM CAPA E CONTRA-CAPA PLASTICA, 50 FLS	UND	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
10	AGENDA PERSONALIZADA - CAPA DURA MUIOLO 240FLS 75G ENCADERNAÇÃO WIRE-O	UND	120	R\$ 65,00	R\$ 7.800,00
11	MATERIAL EM ACRÍLICO 3MM RECORTADO A LASER FORAMTOS A SEREM DEFINIDOS PELO CONTRANTANTE	M²	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
12	PANFLETO INFORMATIVO FORMATO 15X21 COR 4X4 PAPEL COUCHE 90g IMPRESSÃO LASER.	UND	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
13	CARIMBO AUTOTINTANTE TRODAT 4911 BORRACHA GRAVADA A LASER MEDIDA 38X14MM	UND	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
14	CARIMBO AUTOTINTANTE TRODAT 4912 BORRACHA GRAVADA A LASER TAMANHO 47X18MM	UND	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
15	CAPA DE PROCESSOS, FORMATO 47X34 CM ABERTO, IMPRESSÃO 4X0 COLORIDA, EM COUCHE 170G	UND	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
16	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL - FORMATO A4 -SULFITE 75 GRAMAS COM CAPA E CONTRA-CAPA PLASTICA, 100 FLS	UND	150	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.075,00

2.2 - A empresa contratada deverá cumprir o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de solicitação formal. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado previamente pela contratada e devidamente justificado. Todos os itens deverão ser entregues dentro do período acordado, excetuando-se os casos de força maior, os quais deverão ser comunicados com antecedência.

2.3 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, através de Ordem bancária de Pagamento, de titularidade da CONTRATADA, ficando esta obrigada a emitir nota fiscal referente aos serviços prestados no período.

2.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 8888, Centro – Monte Santo-Bahia – CEP 48.800-000



Contato: (75) 99222-0771 – E-mail: camaradevereadoresdems@gmail.com

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 54



2.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.

2.6 - O descumprimento, pelo CONTRATADO, do estabelecido no item anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3 - CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia **09 de outubro de 2026**.

3.2 - Admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas nos artigos 105 e 107 da Lei 14.133/21.

3.3 - O prazo mencionado poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

4 - CLÁUSULA QUARTA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, a saber:

Órgão: **01.01.00** – Câmara Municipal;

Unidade: **01.01.01** – Câmara Municipal;

Projeto/Atividade: **2001** – Promoção e Divulgação das Ações do Poder Legislativo;

2002 – Gestão das Ações do Poder Legislativo;

Elemento: **3.3.90.30.00** – Material de Consumo;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: **1500.0000** - Recursos não Vinculados de Impostos.

5 - CLÁUSULA QUINTA– DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no **Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21**, conforme Procedimento de Dispensa Presencial nº **016/2025**, inserto nos autos do Processo Administrativo Licitatório nº **029/2025**, ao qual este instrumento contratual está vinculado.

6 - CLÁUSULA SEXTA–DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:





6.2 - Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- b) Efetuar o pagamento na data, condições e prazos pactuados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- d) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- e) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- f) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto.

6.3 - Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a) Administrar o presente contrato;
- b) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito;
- c) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste;
- d) A proponente deverá as suas expensas, vistoriar e examinar os locais dos serviços, bem como obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para executar a proposta;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO

CNPJ nº 63.082.069/0001-21

<https://camarademontesanto.ba.gov.br/>

- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- o) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade.
- p) Pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Contratante.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

7.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2 - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 137 e 138 da lei Federal Nº 14.133/2021.

7.3 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

7.4 - Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses do artigo 137 da lei Federal Nº 14.133/2021, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

7.5 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 - O Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos 137 e 138 da lei Federal Nº 14.133/2021, cujos dispositivos a Contratada declara conhecer, submetendo-se irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO

CNPJ nº 63.082.069/0001-21

<https://camarademontesanto.ba.gov.br/>

8 - CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do contrato.

8.2 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- b) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- c) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- d) De 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em refazer qualquer serviço, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição.

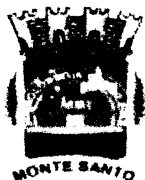
Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 8888, Centro – Monte Santo-Bahia – CEP 48.800-000

Contato: (75) 99222-0771 – E-mail: camaradevereadoresdems@gmail.com



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 58



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO

CNPJ nº 63.082.069/0001-21

<https://camarademontesanto.ba.gov.br/>

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Monte Santo/Ba, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas.

9.3 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerenciada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/ 2021, art. 117, caput) e designados através das **Portarias Nº. 013/2025 e 014/2025**.

10.3 - Caberá ao fiscal do contrato observar as determinações contidas no Decreto Legislativo nº 017/2023 no âmbito de suas atividades de fiscalização, conforme (Lei nº 14.133/2021, art. 117).

10.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO:

11.1 - A Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 8888, Centro – Monte Santo-Bahia – CEP 48.800-000

Contato: (75) 99222-0771 – E-mail: camaradevereadoresdems@gmail.com



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 59



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE SANTO
CNPJ nº 63.082.069/0001-21
<https://camarademontesanto.ba.gov.br/>

11.2 - Parágrafo único. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Monte Santo – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

11.3 - E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Monte Santo- BA, 09 de outubro de 2025.

GILVANE ALVES DE ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

Maria José Gomes Andrade
R. K. COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o n.º: 09.173.843/0001-64
Contratada

RONALDO LIMA
FERREIRA:03305558555

Assinado de forma digital por
RONALDO LIMA
FERREIRA:03305558555
Dados: 2025.10.09 08:07:40 -03'00'

Ronaldo Lima Ferreira
R. K. COMÉRCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o n.º: 09.173.843/0001-64
Contratada

Testemunhas:

CPF: 040.076.565.051

CPF: 087.070.175-62





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2025

PROCESSO ADM.: 11/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.: 5/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO.: 25/03//20205

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO (A) PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E A EMPRESA ACLP PRODUTORA E SERVIÇOS – ARON CALEBE LAGO DA PAZ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão Açú da Torre, 121, Centro – Mata de São João, Bahia, CEP 48280-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.251.038/0001-89, neste ato representado(a) pelo Presidente Sr. Elinaldo de Santana Rodrigues, matrícula funcional 001 doravante denominado **CONTRATANTE**, e ARON CALEBE LAGO DA PAZ (ACLP PRODUTORA E SERVIÇOS), CNPJ: 46.865.212/0001 -32, com endereço Rua Planta Petrópolis, Bl 00, Parque Petrópolis - Dias D'ávila - BA 42850000, neste ato representado pelo sócio ARON CALEBE LAGO DA PAZ inscrito no CPF 075.598.405 -66 – RG 1515565203, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 11/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico personalizado para atender às necessidades da Câmara Municipal de Mata de São João**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos dos autos supramencionado.

1.1.1 O contrato tem ciência que trata-se de uma expectativa de compra, os pedidos serão realizados na medida em que a Administração precisar, sendo assim, o valor total do contrato é uma estimativa, podendo ou não ser utilizado na sua integralidade.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Unidade/Descrição
1	Tabela 1 Folha Timbrada	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00	Papel A4, 75g/m ² , impressão em cor ou preto e branco.
2	Plafeto com Impressão Frente e Verso	5.000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00	Papel Couché 180g/m ² , 21x30 cm, com possibilidade de dobradura.
3	Revista Personalizada (12 a 16 páginas)	8.000	R\$ 4,00	R\$ 32.000,00	Papel Offset 90g/m ² , A4, 12 a 16 páginas, capa em papel especial ou gramatura até 40% superior à das páginas.
4	Envelope Branco Timbrado	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00	Papel Offset 90g/m ² , 22x11 cm, com possibilidade de impressão em cor ou preto e branco.

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açú da Torre – Centro – 201, CEP 48280-000
compel@cmmsj.ba.gov.br | presidencia@cmmsj.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)	Unidade/Descrição
5	Cartões de Visita	15.000	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00	Papel Cartão 300g/m ² , 9x5 cm, com possibilidade de recorte e/ou verniz localizado, impressão em cor e possibilidade de inserção de fotos para impressão.
6	Folder Formato 21x30 cm	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	Papel Couché 170g/m ² , 21x30 cm, com possibilidade de dobradura, impressão em cor.
7	Caneta Metal Inteira Colorida	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	Metal ou plástica, com tinta azul, podendo ou não ter clipe de metal ou plástico, com possibilidade de inserir cordão.
8	Agenda Personalizada	700	R\$ 59,00	R\$ 41.300,00	Capa dura, 21x15 cm, 120 folhas (Offset 90g/m ²), com 14 páginas internas em cor e as demais em preto e branco, com espiral na lateral e possibilidade de verniz localizado.
9	Convites Formato 15x21	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00	Papel Couché 300g/m ² , 15x21 cm, com possibilidade de recorte especial.
10	Caderno Personalizado (A5)	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00	Capa dura, 14,8x21 cm, 100 folhas (Offset 90g/m ²), com possibilidade de até três folhas internas em cor e as demais em preto e branco.
11	Bandeira Personalizada	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00	Tecido 100% poliéster, 90x150 cm, com cabo lateral em plástico ou madeira de até 1,3m.
12	Memória USB Personalizada	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	16GB, plástico, personalização em alto relevo, espaço de personalização igual ou superior a 4cm.
13	Pasta Congresso Personalizada	200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00	Material Reciclado 290g, 25x30 cm, papel de alta qualidade com ou sem orelhas.
14	Crachá de Identificação	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00	PVC, 9x6 cm, com impressão em cor, com possibilidade de inserir QR code na impressão.
15	Cordão para Crachá Personalizado	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00	Poliéster, 45 cm, colorido em silk ou impressão digital.
16	Lona Impressão (40m ²) com Ilhoses	40	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00	Lona de PVC, gramatura 180g/m ² , 1,5 x 1,5 m (cada), com ilhoses, impressão em cor, podendo ter até 10% de variação de cor na hora de impressão.
17	Placa de Homenagem em Aço (20x28 cm) com Estojo Aveludado	26	R\$ 820,00	R\$ 21.320,00	Aço inoxidável, inox ou similar, com relevo na impressão, tamanho da placa 20x28 cm, Estojo Aveludado, com fecho, em material de alta qualidade.
18	Placa Reta de Parede em Acrílico com Base, Estojo Personalizado	26	R\$ 250,00	R\$ 6.500,00	Acrílico, 20x15 cm, base e estojo em acrílico, personalização, podendo ter recorte especial ou base troféu.
19	Bloco de Notas com Espiral	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	Papel Offset 75g/m ² , 15x21 cm, 100 folhas, com espiral colorida apenas a capa e demais folhas preto e branco.
20	Sacola Tipo Ecobag	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00	Tecido 100% algodão ou poliéster, 30x40 cm, com alças, impressão em silk ou digital.
21	Botons Personalizados	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	Metal, 5 cm de diâmetro, com coloração.
22	Estojo Personalizado em Acrílico	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	Acrílico ou plástico, 15x10 cm, com elástico para fechar ou fecho, cabendo até três canetas ou lápis.
23	Tapete Capacho Personalizado	6	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00	Tapete antiderrapante com impressão, material capacho, com dimensões 1 metro por 2 metros.
24	Caixa em MDF Quadrada Personalizada	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00	MDF, 40x40x10 cm, acabamento liso, personalização em SILK ou Impressão.
25	Impressão em Material Fotográfico A3	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	Papel fotográfico de alta qualidade, 42x29,7 cm (A3), brilho ou fosco.
26	Impressão em Material Fotográfico (1m x 70 cm)	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	Papel fotográfico de alta qualidade, 1 metro x 70 cm, brilho ou fosco.
Total R\$ 163.430,00					

1.3. São anexos a este instrumento e **vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açu da Torre – Centro – 201, CEP 48280-000
compel@cmmsj.ba.gov.br | presidencia@cmmjs.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5 O contratado atesta conformidade com todos os documentos previstos no Processo que originou a respectiva contratação.

1.3.6 No presente contrato fica designada que a **GESTOR** será o servidor **RONIVALDO SANTOS DA SILVA**, matrícula funcional 88088, atualmente ocupante do cargo de Assessor Especial Legislativo I, na sua ausência será o **GESTOR SUPLENTE** o servidor **VANDERSON DE SOUZA SANTOS**, matrícula funcional 88089, atualmente ocupante do cargo de Assessor Especial Legislativo I, independente de qualquer outro anteriormente informado, salvo exista ato posterior, que deverá ser anexado aos autos.

1.3.7 A **FISCALIZAÇÃO** do presente contrato, será exercido pelo(a) servidor(a) **JARDEL ALVES DE OLIVEIRA DOS ANJOS**, matrícula funcional 87804, na sua ausência a atribuição será desempenhada pela servidora **ADRIANA GOES BARRETO**, matrícula funcional 87944, ocupante do cargo Assessora Especial Legislativo I, independente de qualquer outro anteriormente informado, salvo exista ato posterior, que deverá ser anexado aos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é do dia da sua assinatura, até 31/12/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e no ETP, anexo a este Contrato.

3.2 A empresa tem total ciência que deverá entregar os produtos, quando solicitados no Prédio Pricipal da Câmara Municipal de Mata de São João, na Praça Barão Açú da Torre, 201 – Centro – CEP 48280-000, nesta cidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 163.430,00 (cento e sessenta e três quatrocentos e trinta mil reais) o pagamento deverá ser feito em conformidade com a entrega de produtos se for o caso ou do fornecimento de serviços, apurados conforme tabela descrita no item 1.1.

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açú da Torre – Centro – 201, CEP 48280-000
compel@cmmsj.ba.gov.br | presidencia@cmmjs.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive de seguros, se for o caso de exigência no T.R.

5.1.3. Em caso de estimativa, devendo ser observado o que se estabelece no T.R e E.T.P, os serviços ou produtos, serão pagos a medida em que a Administração entender a necessidade de solicitar, sob hipótese nenhuma, vincula a Administração, sem justificativa a solicitar todo o quantitativo.

5.1.4 Ao assinar o presente contrato, o **CONTRATADO**, admite que tem total ciência das condições da prestação do serviço ou entrega do produto, conforme o processo licitatório, objeto do presente Pregão Eletrônico.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, vinculados diretamente no seu CNPJ, preferencialmente no Banco do Brasil e na ausência de conta no referido banco em qualquer outra instituição bancária.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. A substituição de dados bancários, poderá ser requerida por e-mail, mediante assinatura do responsável, com indicação da nova conta, considerando o pagamento feito/realizado, quando este for enviado a qualquer conta vinculada ao CNPJ do fornecedor.

5.2.4 No casos de prestação de serviços, quando o pagamento for mensalmente, no primeiro ou último mês, a depender da data de geração da fatura, nota, o valor será proporcional, devendo o setor responsável se ater a esse fato.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou Boleto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto no IPCA .

5.3.4 O Fornecedor deverá encaminhar sua nota fiscal, fatura ou boleto para o endereço compel@cmmjs.ba.gov.br ou simone.melo@cmmjs.ba.gov.br .

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açu da Torre – Centro – 201 , CEP 48280-000
compel@cmmjs.ba.gov.br | presidencia@cmmjs.ba.gov.br

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5.1 A regularidade acima consiste no envio de certidões válidas: Federal; Estadual; Municipal; Trabalhista; Falência e de FGTS.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sites oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açu da Torre – Centro – 201, CEP 48280-000
compel@cmmsj.ba.gov.br | presidencia@cmmsj.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial/total.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, constante nos autos supramencionado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) ou INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açu da Torre – Centro – 201, CEP 48280-000
compel@cmmsj.ba.gov.br | presidencia@cmmjs.ba.gov.br

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Entregar os produtos personalizados, quando solicitado, no prazo de 10 dias corridos após a solicitação.
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açu da Torre – Centro – 201, CEP 48280-000
compel@cmmsj.ba.gov.br | presidencia@cmmjs.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



7



CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.10 Fornecer os produtos ou prestar o serviço em conformidade literal com o previsto no Termo de Referência.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, no Edital do Pregão Eletrônico.

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açu da Torre – Centro – 201, CEP 48280-000
compel@cmmsj.ba.gov.br | presidencia@cmmjs.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açu da Torre – Centro – 201, CEP 48280-000
compel@cmmsj.ba.gov.br | presidencia@cmmjs.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

d.1) *moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;*

d.2) *moratória de 15 % (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

d.3) *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

d.4) *compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açú da Torre – Centro – 201, CEP 48280-000
compel@cmmsj.ba.gov.br | presidencia@cmmjs.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes.
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açu da Torre – Centro – 201, CEP 48280-000
compel@cmmsj.ba.gov.br | presidencia@cmmjs.ba.gov.br



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.4. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, na Lei Orçamentária Anual nº 973, de 05 de novembro de 2024, que se aplica neste exercício (2025), na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01001 - CÂMARA MUNICIPAL FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA PROGRAMA: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA E O
CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS AÇÃO: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS NATUREZA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE
CONSUMO SUBELEMENTO: 3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE - ITENS: 1, 4, 5,
7, 8, 9, 10, 13 E 19 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
- ITENS: 2, 3 E 6 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.50 - BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS -
ITEM: 11 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.17 - MATERIAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC - ITEM: 12 SUBELEMENTO: 3.3.90.30.44 -
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS - ITENS: 14.15 E 21 SUBELEMENTO:

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açu da Torre – Centro – 201, CEP 48280-000
compel@cmmsj.ba.gov.br | presidencia@cmmjs.ba.gov.br

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM - ITENS 20, 22 E 24. SUBELEMENTO: 3.3.90.30.48 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVAVÉIS - ITEM 23. NATUREZA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA SUBELEMENTO: 3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS - ITEM: 16 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO - ITENS: 25 E 26 NATUREZA DESPESA: 3.3.90.31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS SUBELEMENTO: 3.3.90.31.14 - PREMIAÇÕES DE ORDENS HONORÍFICAS EM CONDECORAÇÕES, MEDALHAS E TROFÉUS - ITENS: 17 E 18. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2 Este contrato possui validação digital e foi produzido com assinatura digitais das partes, ao final de todos assinarem constará uma folha de manifesto, com o IP da máquina que assinou e horário, a assinatura dos envolvidos é feita de forma única e exclusiva e cada assinante declara ciência e assume responsabilidade pelo uso de sua senha pessoal e intransferível.

15.3 Em virtude da informação disposta no item 15.2, fica dispensada a criação de outras vias contratuais, uma vez que, a via original pode ser replicada quantas vezes for necessário.

15.4 Na lateral direita do presente documento, será inserido um QR code, que poderá ser lido em qualquer aparelho celular, garantindo a integridade do documento e manifesto de assinaturas.

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açú da Torre – Centro – 201, CEP 48280-000
compel@cmmsj.ba.gov.br | presidencia@cmmjs.ba.gov.br

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mata de São João – Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Mata de São João, Estado da Bahia em 26 de março de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ 13.251.038/0001-89
PRESIDENTE.: ELINALDO DE SANTANA RODRIGUES
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]**

**ARON CALEBE LAGO DA PAZ (ACLP PRODUTORA E SERVIÇOS)
46.865.212/0001-32
ARON CALEBE LAGO DA PAZ
CPF 075.598.405
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]**

**GESTOR TITULAR
RONIVALDO SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 88088
ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO I
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]**

**FISCAL TITULAR
JARDEL ALVES DE OLIVEIRA DOS ANJOS
MATRÍCULA 87804
GERENTE
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]**

**TESTEMUNHA DO ATO
THIAGO MOURA MIRANDA
MATRÍCULA 462
OUVIDOR GERAL PARLAMENTAR
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]**

**TESTEMUNHA DO ATO
PEDRO GABRIEL SANTANA DA SILVA
MATRÍCULA 88150
ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO I
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]**

Poder Legislativo Municipal
Mata de São João – Estado da Bahia
Praça Barão Açu da Torre – Centro – 201, CEP 48280-000
compel@cmmsj.ba.gov.br | presidencia@cmmjs.ba.gov.br

Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Contrato Assinado

Protocolo Nº: 1549

Protocolo Data: 26/03/2025

Documento Nº: 21/2025



Gerado por Thiago Moura Miranda na repartição Licitações e Contratos dia 26/03/2025 às 09:32

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

XQ9BO-8WNQK-CD2UF-HTVSD-5NS5X

Para confirmar a autenticidade acesse <https://ba-matadesaojoao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



ARON CALEBE LAGO DA PAZ - 46.XXX.XXX/XXXX-32
Em 26/03/2025 09:37 UTC -03:00 do IP 189.0.146.171
Tipo Eletrônica



Elinaldo de Santana Rodrigues (Neném de Dadinho) - 118.XXX.XXX-60
Em 26/03/2025 09:35 UTC -03:00 do IP 45.168.90.210
Tipo Eletrônica



Jardel Alves de Oliveira Anjos (Jardel Alves de Oliveira Anjos) - 854.XXX.XXX-65
Em 26/03/2025 09:35 UTC -03:00 do IP 191.52.252.161
Tipo Eletrônica



Pedro Gabriel Silva Santana (Pedro Gabriel) - 791.XXX.XXX-10
Em 26/03/2025 09:42 UTC -03:00 do IP 191.52.252.161
Tipo Eletrônica



Ronivaldo Santos da Silva (Ronivaldo Santos da Silva) - 493.XXX.XXX-37
Em 26/03/2025 09:37 UTC -03:00 do IP 189.0.159.180
Tipo Eletrônica



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Thiago Moura Miranda (Thiago Moura Miranda) - 506.XXX.XXX-52
Em 26/03/2025 09:36 UTC -03:00 do IP 189.0.159.180
Tipo Eletrônica



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO - IPJ E A EMPRESA H2 COMUNICAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO, com sede do Instituto de Previdência de Juazeiro/BA - IPJ, situado na Rua Minas Gerais, nº 46- 4º andar do Centro Médico Empresarial Dr. Renato Cerqueira, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP 48.903-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.410.996/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) DAVI STALLONE LIMA ARAÚJO, brasileiro, advogado, solteiro, Diretor Presidente, nomeado pela Portaria nº 015/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no *DOM* de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **H2 COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.372.781/0001-98, sediada na Av Mestre Lula, Nº 84, Alagadiço, Juazeiro/BA, designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **Sr. HERBET CARLOS DE JESUS FERREIRA TELLES**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 018/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de material gráfico, visando atender às necessidades do instituto de previdência de Juazeiro/BA – IPJ, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BANNER, IMPRESSÃO EM LONA: 1,20X90CM, COLORIDO, ACABAMENTO: PERFIL, CORDÃO (NYLON) E PONTEIRAS PLÁSTICAS.	UND	5	R\$ 62,00	R\$ 310,00
2	CANECA CERÂMICA, CAPACIDADE:300 ML, ALTURA:9,50 CM, DIÂMETRO:8 CM, TIPO USO:ALIMENTOS LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERSONALIZADO.	UND	160	R\$ 39,90	R\$ 6.384,00
3	CARIMBO PEQUENO, TIPO AUTOMÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47X18MM, PERSONALIZADO CONFORME LAYOUT A SER ENCAMINHADO PELO CONTRATANTE.	UND	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
4	CARTÃO DE VISITA FORMATO 9X5CM, IMPRESSO FRENTE E VERSO 4X1 CORES, PAPEL COUCHÉ FOSCO OU CARTÃO TRIPLEX 300G/M².	UND	6.000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
5	CARTAZ FORMATO A2, IMPRESSÃO COLORIDA (4X0 CORES), PAPEL OFFSET OU COUCHÉ 150G/M².	UND	100	R\$ 32,20	R\$ 3.220,00



6	CARTAZ FORMATO A3, IMPRESSÃO COLORIDA (4X0 CORES), PAPEL OFFSET OU COUCHÉ 150G/M².	UND	100	R\$ 11,98	R\$ 1.198,00
7	CERTIFICADO DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. TAMANHO: 20X30CM. IMPRESSÃO COLORIDA EM 1 LADO E PRETO NO OUTRO (4X1 CORES). PAPEL COUCHÉ FOSCO 180G/M².	UND	160	R\$ 3,47	R\$ 555,20
8	CONFEÇÃO DE BOTTONS PERSONALIZADOS, ESTILO AMERICANO. COM 4,5CM DE DIÂMETRO. EM METAL COM PROTETOR ACETATO, PERSONALIZAÇÃO DIGITALIZADA SEM LIMITE DE CORES, SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO ALFINETE.	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
9	CONFEÇÃO DE CRACHÁ EM PVC: CRACHÁ EM PVC, DIAGRAMADO DE 85X55 MM, ESPESSURA 0,76 MM, PADRÃO "CR-80", CANTOS ARREDONDADOS, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE FOTOGRAFIA DIGITAL E DADOS CADASTRAIS DO SERVIDOR, CUJO ARQUIVO DE ARTE GRÁFICA DO CRACHÁ SERÁ ENCAMINHADO PELO IPJ NO MOMENTO DO PEDIDO. A IMPRESSÃO DOS DADOS, FOTOS E DEMAIS ELEMENTOS GRÁFICOS DO CRACHÁ DEVERÃO SER FEITOS EM CARTÃO PVC (FRENTE E VERSO), COLORIDA E COM QUALIDADE E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE DE IMPRESSÃO. CARACTERÍSTICAS/ITENS ADICIONAIS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA CONTRATADA: CORDÃO - PERSONALIZADO, EQUIPADO COM CLIPS E COM ACABAMENTO POR SOLDA REFORÇADO COM FIXADOR METÁLICO. COR DA FITA E DA IMPRESSÃO A SER DEFINIDA PELO IPJ NO MOMENTO DO PEDIDO, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER OU ACETINADO. MEDIDA PADRÃO DO CORDÃO DE 10MMX85CM (ABERTO), PRESILHA TIPO "JACARÉ", CLIPS LEITOSOS, PROTETOR DE CARTÃO TRANSPARENTE, COM MEDIDAS COMPATÍVEIS COM O CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO COM FURO NA VERTICAL.	UND	40	R\$ 27,60	R\$ 1.104,00
10	CONFEÇÃO DE FLAG WIND BANNER, INCLUSO TECIDO, HASTE E BASE.	UND	2	R\$ 477,40	R\$ 954,80



	TAMANHO DE 3M E ARTE DA CONTRATANTE.				
11	CRACHÁ TAMANHO: 10X15CM IMPRESSÃO, COLORIDA EM APENAS UMA LADO (4X0 CORES). PAPEL OFFSET 180G/M2 ACABAMENTO: FUIROS SUPERIORES E CORDÃO.	UND	2.000	R\$ 3,48	R\$ 6.960,00
12	ENVELOPE EM PAPEL BRANCO TIMBRADO, TAMANHO 26,2 CM DE LARGURA X 37 CM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 90 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 1, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO OU O LOGO DO IPJ.	UND	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
13	ENVELOPE EM PAPEL PARDO TIMBRADO, TAMANHO 31 CM DE LARGURA X 41 CM DE COMPRIMENTO, GRAMATURA 90 GRAMAS, IMPRESSÃO 1 X 1, CONTENDO O BRASÃO DO MUNICÍPIO OU O LOGO DO IPJ.	UND	2.000	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
14	FLYER FRENTE E VERSO FORMATO: 14,5X22CM IMPRESSÃO OFFSET 4X4 CORES COUCHÉ BRILHO OU FOSCO 120G/M².	UND	5.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
15	FLYER FRENTE E VERSO FORMATO: 7X21,5CM IMPRESSÃO OFFSET 4X4 CORES COUCHÉ BRILHO OU FOSCO 120G/M².	UND	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
16	FOLDER 1 DOBRA FORMATO:20X22CM ABERTO IMPRESSÃO OFFSET 4X4 CORES COUCHÉ FOSCO 180G/M².	UND	5.000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00
17	FOLDER 2 DOBRAS FORMATO:22X31CM ABERTO IMPRESSÃO OFFSET 4X4 CORES COUCHÉ FOSCO 180G/M².	UND	5.000	R\$ 2,34	R\$ 11.700,00
18	MOUSEPAD RETANGULAR (150X200MM), MATERIAL: PVC, IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE, CANTOS ARREDONDADOS, BASE COM ESPUMA EXPANDIDA DE 1,2MM, ACABAMENTO EM LAMINAÇÃO FOSCA TEXTURIZADA.	UND	30	R\$ 21,70	R\$ 651,00
19	PASTA FORMATO ABERTO: 47X31,5CM - IMPRESSÃO EM OFFSET 4X0 PAPEL CARTÃO DUPLEX 300G/M² ACABAMENTOS: LAMINAÇÃO FOSCA, COM BOLSO INTERNO COLADO DE 21X11CM COM FACA DE CORTE.	UND	2.700	R\$ 4,30	R\$ 11.610,00



VALOR GLOBAL	R\$ 61.927,00
---------------------	----------------------

Valor total de R\$ 61.927,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte e sete reais).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados de acordo com a data assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A critério da Administração e mediante justificativa de vantajosidade, o presente contrato poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, respeitados os limites e as condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, especialmente em seus artigos 106 e 107, e desde que haja previsão orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. O fornecimento será realizado por execução indireta.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais na sede, localizada na Sede do Instituto de Previdência de Juazeiro/BA - IPJ, situada na Rua Minas Gerais, nº 46- 4º andar do Centro Médico Empresarial Dr. Renato Cerqueira, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP 48.903-020, à perfeito estado, conforme ordem de solicitação emitida pela Solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A fiscal do contrato será a servidora **Sara Rubens Andrade**.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 61.927,00 (sessenta e um mil novecentos e vinte e sete reais)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	IPJ - Instituto de Previdência de Juazeiro/BA
Atividade:	2113
Fonte:	1.800
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00.00

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO



9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Juazeiro/BA, 14 de novembro de 2025

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO – BA
DAVI STALLONE LIMA ARAÚJO
CONTRATANTE**

**H2 COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

FISCAL DE CONTRATO:





Agenda 2026

Sorria ao organizar e acompanhar seus compromissos

★★★★★ (14)

R\$ 99,90 -40%

R\$ 59,90

[Personalize agora](#)

[Compre agora e personalize depois](#)

Detalhes do produto

- Tamanho 20 x 14 cm



Mais opções que podem te interessar

Banner Personalizado 30x40cm Arte Inclusa Colorido
R\$ 23
R\$ 21⁹⁰ 7% OFF
Frete grátis por ser sua primeira compra

Banner Completo Personalizado 60x40cm Arte Inclusa Colorido
R\$ 30,90
R\$ 26¹⁹ 15% OFF
Frete grátis por ser sua primeira compra

Banner Completo Personalizado 100x70cm Arte Inclusa Colorido
R\$ 48⁹⁰
Frete grátis por ser sua primeira compra

Casa, Móveis e Decoração > Enfeites e Decoração da Casa > Adesivos Decorativos

[Vender um igual](#) | [Compartilhar](#)



Novo | +100 vendidos

Banner Personalizado Com Sua Arte 60x90cm Com Acabamento

4.7 ★★★★★ (35)

R\$ 59⁹⁰
12x R\$ 5⁹⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Única



FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre segunda-feira e quarta-feira por ser sua primeira compra

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire grátis entre segunda-feira e quarta-feira em uma agência Mercado Livre

Você tem um ponto de envio a 500 m

[Ver no mapa](#)

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▼ (+50 disponív...





Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+ A PARTIR DE R\$ 10,90/MÊS

Enviar para Itabuna 45603097

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Mais opções que podem te interessar



Banner Com Sua Arte 120x90
R\$ 84,22
3x R\$ 28,07 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra



Banner Com Sua Arte 120x90
R\$ 84,22
Frete grátis por ser sua primeira compra



Banner Personalizado Medida De 120x90
R\$ 92
3x R\$ 30,67 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

Indústria e Comércio > Publicidade e Promoção > Folhetos

Vender um igual | Compartilhar



Novo | +50 vendidos

Banner Personalizado 120x90 Cm - Envie Sua Arte

5,0 ★★★★★ (15)

R\$ 96¹²
12x R\$ 9,47

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por embalagem: 1

[Ver características](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre 23 e 25/mar por ser sua primeira compra
[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire grátis entre 23 e 24/mar em uma agência Mercado Livre
Você tem um ponto de envio a 500 m
[Ver no mapa](#)

As datas de entrega incluem o dia necessário para preparar o produto.

Quantidade: **1 unidade** (125 disponíveis)





Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+ A PARTIR DE R\$ 10,90/MÊS

Enviar para Itabuna 45603097

Categorias Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Crie sua conta Entre Compras

Mais opções que podem te interessar


Banner Personalizado Faixa Lona Fosca
3x1m
R\$ 149,99
R\$ 115,48 22% OFF
Frete grátis por ser sua primeira compra

Panel Banner Personalizado Backdrop
180x120 Cm Com Ilhos Colorido
R\$ 199,99
R\$ 120,42 7% OFF
Frete grátis por ser sua primeira compra

1 Banner De Decoração Capa De Porta
De Temas Decorativos
R\$ 65,99
R\$ 51,21 22% OFF
Frete grátis por ser sua primeira compra

Festas e Lembrancinhas > Decoração de Festa > Painéis de Festa

Vender um igual | Compartilhar



Novo | +5 vendidos

Lona Banner Personalizado Backdrop 300x100 Cm Com Ilhos
5,0 ★★★★★ (4)

R\$ 220⁹⁰
6x R\$ 36⁹² sem juros

7% OFF Linha de crédito
7% OFF Saldo no Mercado Pago

Ver meios de pagamento e promoções

Cor: **Vertical/Horizontal**

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre **23 e 24/mar** por ser sua primeira compra
[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de segunda-feira 23 de março em uma agência Mercado Livre
Você tem um ponto de envio a 500 m
[Ver no mapa](#)

As datas de entrega incluem os 4 dias necessários para deixar o produto pronto.

Quantidade: **1 unidade** (150 disponív...



- Escritório
- Destaques
- Agendas Diárias Espiral
- Agendas Diárias Mini
- Agendas Permanentes
- Blocos Autoadesivo - Post-it
- Calculadoras de Mesa
- Calendários
- Colas em Bastão
- Papel Sulfite
- Seções
- Agendas - Suportes
- Agendas Comerciais
- Agendas de Bolsa Semanal
- Agendas Diárias Costuradas
- Agendas Diárias Espiral
- Agendas Diárias Mini
- Agendas Permanentes
- Agendas Planner Colégio
- Agendas Semanais

Suprimentos para Escritório > Blocos Anotações > Blocos sem Pauta

CONSUMIDOR VOCÊ MERECE AS MELHORES OFERTAS! **CONFIRA**

Bloco de Anotação sem Pauta com 400 Folhas 60x101mm Colorido Soothing Spiral - PT 1 UN

Código: 035052 | [Mais produtos Spiral Soat](#) | [Ver informações do produto](#) | (19 Avaliações) ★★★★★



R\$ 6,90

LEVE MAIS POR MENOS

Leve 5 ou + R\$ 6,21 cada

Rua Ubaldino Brandão - Mangabinha - Itabuna - BA

Compre agora e receba **AMANHÃ***

Receba Amanhã*	R\$ 17,85
Receba em até 11 dias úteis	R\$ 9,04
Retire na loja em até 3 horas*	Grátis



Entregas via motoboy para região de Uberlândia com taxa fixa



CADASTRE-SE | INICIAR SESSÃO

Buscar

[INICIO](#) [AGENDAS E PLANNERS](#) [ARTESANATO](#) [BOLSAS](#) [BRINQUEDOS](#) [CADERNOS E BLOCOS](#) [DESENHO E PINTURA](#) [ELETRONICOS](#) [ESCRITA](#) [ESCRITÓRIO](#) [ESTOJOS E FICHARIOS](#) [FESTA E EMBALAGENS](#) [LIVRO](#) [>](#)

Início / PRESENTES E DECORAÇÃO / CALENDARIO DE MESA / **CALENDARIO DE MESA QUADRICULADO AZUL**



CALENDARIO DE MESA QUADRICULADO AZUL

R\$39,90

5% de desconto pagando com Pix

[VER MEIOS DE PAGAMENTO](#)

QUANTIDADE

Só restam 3 em estoque!

COMPRAR

Meios de envio



<https://www.papelariavisao.com.br/produtos/CALENDARIO-DE-MESA-QUADRICULADO-AZUL/1?srsltid=A...>



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003600330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Buscar



serviços e Atendimento

Bem Vindo! Entre ou cadastre-se



Ir ao Carrinho

Sublimação

DTF Têxtil

DTF-UV

Máquinas

Filmes de Recorte

Papéis

Mantas Magnéticas

Vídeoaulas

Sublimação > Canecas > De Cerâmica > Caneca Cerâmica Branca para Sublimação com Interior e Cinta em Silicone Preta - 350ml

FOTO REAL DO PRODUTO. IMAGEM PROTEGIDA POR DIREITOS AUTORAIS



Caneca Cerâmica Branca para Sublimação com Interior e Cinta em Silicone Preta - 350ml

0 de 5 (0) Clique e veja!

5% desc à vista

Por: **R\$ 20,89**
à vista no cartão, pix ou boleto

R\$ 21,99 a prazo
ou 12x de R\$ 2,20 no cartão [ver parcelas](#)

Referência: 12289

Quantidade



ADICIONAR AO CARRINHO



11:42 12/03/2025



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003600330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PRODUTOS



CONVITES 21X15CM - 50UN

R\$300,00

PAPEL

- ASPEN 250G
- MAJORCA 250G

Em estoque

Adicionar ao Carrinho

CONVITES EM PAPEL COLORPLUS ASPEN OU MAJORCA 250G, TAMANHO 21X15CM FECHADO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, 01 DOBRA, 50 UN





Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+ DAYS 09 A 11.03 CUPONS ATÉ R\$ 120 OFF

Enviar para Itabuna 45603097

Categorias > Ofertas > Cupons > Supermercado > Moda > Mercado Play > Vender > Contato

Crie a sua conta > Entre > Compras

Mais opções que podem te interessar



01 Credencial Pvc Eventos - 01 Cordão Personalizado Premium
R\$ 42,77
R\$ 39,91 6% OFF
Frete grátis por ser sua primeira compra



01 Crachá Personalizado Frente E Verso + Arte
R\$ 32,99
Frete grátis por ser sua primeira compra



1000 Cartão De Visita Colorido Frente E Verso E Arte Grátis
R\$ 140
4x R\$ 35 sem juros
Frete grátis por ser sua primeira compra

[Voltar](#) | [Indústria e Comércio](#) > [Publicidade e Promoção](#) > [Identificação para Eventos](#) > [Crachás e Cartões](#)

[Vender um Igual](#) | [Compartilhar](#)



Novo | +100 vendidos

Crachá Personalizado Em Pvc Só Frente + Arte!!

3.4 ★★★★★ (11)

R\$ 22,99

[Ver os meios de pagamento](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre 19 e 20/mar por ser sua primeira compra
[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire grátis entre 19 e 20/mar em uma agência Mercado Livre
Você tem um ponto de envio a 500 m
[Ver no mapa](#)

As datas de entrega incluem os 3 dias necessários para deixar o produto pronto.

Quantidade: 1 unidade (150 disponiv...



POR FTB2 17:03 11/03/2026





ENVELOPE COLOR CONVITE 160X235MM C/10 UNID SCRITY

Código: 34654
Outros produtos: Scrity

R\$ 13,80

COMPRAR

Selecione uma opção abaixo.

ADICIONAR AOS FAVORITOS

CALCULAR FRETE E PRAZO

45600525

CALCULAR

O Prazo de entrega começa a contar após o despacho
Prazo exibido não considera o tempo de processamento do pedido.

Selecione suas cores



X 340) Timbrado Branco

R\$ 165
R\$ 125⁶¹ **32% OFF**
 4x R\$ 31,40 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Personalizado Branco

R\$ 185
 6x R\$ 30,83 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Timbrado - Personalizado

R\$ 149,99
 4x R\$ 37,50 sem juros

Frete grátis por ser sua primeira compra

Arte, Papelaria e Armarinho > Materiais Escolares > Comercial e Organização > Envelopes para Convites

Vender um igual | Compartilhar



Novo | +100 vendidos

100 Envelopes A5 (18 X 25 Cm) - Timbrado - Personalizado

4,9 ★★★★★ (20)

R\$ 115³¹

12x R\$ 11⁴⁰

[Ver os meios de pagamento](#)

O que você precisa saber sobre este produto

- Formato de venda: Kit
- Tamanho do papel: A5
- Medidas: 18cm x 25cm.

[Ver características](#)

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis segunda-feira 23 de março por ser sua primeira compra

[Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de segunda-feira 23 de março em uma agência Mercado Livre

Você tem um ponto de envio a 500 m
[Ver no mapa](#)

As datas de entrega incluem os 7 dias necessários para deixar o produto pronto.

Quantidade: 1 unidade (+50 disponív...

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por universalpaper

mercado livre.com.br/100-envelopes-ad-timbrado-24-x-24-necessarios-para-deixar-o-produto-pronto/MLR188172007





Papel Sulfite 90g

Lados impressos

Só Frente



Cor da impressão

Cores



Quantidade

QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
25 unidades	R\$ 2,79	R\$ 69,87
50 unidades	R\$ 2,83	R\$ 141,32
100 unidades	R\$ 2,88	R\$ 288,43





Novo | 1 vendido



100 Envelopes 11x22cm Personalizado Timbrado Frente E Verso Branco Timbrado Personalizado Frente E Verso

R\$ 149⁹⁹

12x R\$ 14⁸²

[Ver os meios de pagamento](#)

Cor: Branco



O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 100
- Unidades por embalagem: 100
- Formato de venda: Kit
- Tamanho do papel: 11x22 cm
- Nome do desenho: Timbrado personalizado frente e verso
- Peso do envelope: 90g
- Possui janela para visualizar o conteúdo.

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis segunda-feira 23 de março por ser sua primeira compra. [Mais detalhes e formas de entrega](#)

Retire grátis a partir de segunda-feira 23 de março em uma agência Mercado Livre

Você tem um ponto de envio a 500 m

[Ver no mapa](#)

As datas de entrega incluem os 7 dias necessários para deixar o produto pronto.

Quantidade: 1 unidade (+50 disponiv...

Comprar agora

[Adicionar ao carrinho](#)

Vendido por [universalspaper](#)

+1000 vendas

[Devolução grátis](#). Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

[Compra Garantida](#). Receba o produto



Home > Fotopresentes > Mouse Pad



Mouse Pad

Deixe sua mesa com a sua cara!

★★★★★ (107)

R\$ 49,90 ↓ 30%

R\$ 34,90


Personalize agora

Compre agora e personalize depois

Detalhes do produto

- Tamanho 23,2x17,5 cm



Buscar 



TODOS OS PRODUTOS RELIGIOSOS PRESENTES TROFÉUS SINALIZAÇÃO DECORAÇÃO BANDEJAS BANHEIRO KIDS ESCRITÓRIO >



Início / Todos os Produtos / Placa de identificação Porta preta - Impressão UV

Placa de Identificação Porta preta - Impressão UV

R\$59,00

3% de desconto pagando com Pix

[Ver mais detalhes](#)

- 1 +

Comprar

Meios de envio

Seu CEP

[Calcular](#)

[Não sei meu CEP](#)

Demonstre profissionalismo e estilo com nossa Placa para porta. Feita com materiais de alta qualidade e acabamento impecável, essa placa personalizada é perfeita para identificar e decorar o seu consultório. Transmite confiança e uma imagem profissional aos seus clientes.

Material: Acrílico

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra. [Entendi](#)



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330039003600330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Buscar na Shopee



[Carrinho](#) [Termos de Uso](#) [Política de Privacidade](#) [Pulseira Vivox Prata 925](#) [Gloss Fren](#) [Short Para Academia](#) [Fone Sem Fio Bluetooth](#)

Shopee > Casa e Construção > Decoração > Outros > Placa de Sinalização 15x20 Deficiente c/ Adesiva para Fixação Boa Durabilidade Resistente




Placa de Sinalização 15x20 Deficiente c/ Adesiva para Fixação Boa Durabilidade Resistente

Nenhuma Avaliação Ainda

[Denunciar](#)

R\$19,99

Preferências de cookies atualizadas

São Paulo, São Paulo 

Frete ~~R\$7,18~~ R\$0,00 

Frete grátis com cupom

Quantidade

 Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora





PLACAS EM PVC EXPANDIDO 5MM

SUA IDEIA AQUI!

Início > Serviços Gráficos > Placas > PLACAS EM PVC EXPANDIDO

PLACAS EM PVC EXPANDIDO

R\$30,00

5% de desconto pagando com Pix
Não acumulável com outras promoções
[Ver mais detalhes](#)

Valor:

Meios de envio





Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Itabuna 45603097

Categorias - Ofertas Cupons Supermercado Moda Mercado Play Vender Contato

Crie a sua conta Entre Compras

Mais opções que podem te interessar

50 Pulseira Identificação Tecido Cetim Festa Dalade Festival Cor Impressão...
 R\$ 78⁰⁰
 3x R\$ 26,33 sem juros
 Frete grátis por ser sua primeira compra

100 Pulseira Identificação Personalizada Tecido Cetim Festa
 R\$ 98⁹⁹
 Frete grátis por ser sua primeira compra

Pulseiras De Silicone Para Sublimação De Copos Térmicos
 R\$ 76⁷⁶
 3x R\$ 25,59 sem juros
 Internacional

Indústria e Comércio > Publicidade e Promoção > Identificação para Eventos > Pulseiras de Identificação > Pulseira identificação

Vender um igual | Compartilhar




Novo | +100 vendidos

Kit 50 - Pulseiras Personalizadas De Tecido Personalizado

4.9 ★★★★★ (49)

R\$ 81⁹⁹

R\$ 69⁸⁷ 14% OFF

3x R\$ 23²⁹ sem juros

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

FRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará grátis entre 20 e 23/mar por ser sua primeira compra

Mais detalhes e formas de entrega

Retire grátis entre 23 e 24/mar em uma agência Mercado Livre

Você tem um ponto de envio a 500 m

Ver no mapa

As datas de entrega incluem os 5 dias necessários para deixar o produto pronto.

Quantidade: **1 unidade** (+25 disponív...



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE ORIGINAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANT. SUPRESSÃO	QUANT. ACRÉSCIMO	QUANTIDADE FINAL	VALOR FINAL
1	Bloco de anotações timbrado, tamanho 21cm (altura) X 15cm (largura)	Und	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00	100	0	300	R\$ 2.040,00
2	Crachás em PVC	Und	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00	50	0	200	R\$ 4.000,00
3	Convite Formato 15 x 21	Und	2.500	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00	0	1500	4000	R\$ 8.000,00
4	Envelope branco timbrado, tamanho 24X34cm	Und	1.500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00	0	0	1500	R\$ 4.500,00
5	Envelope colorido, tamanho 23X16 cm	Und	2.500	R\$ 2,70	R\$ 6.750,00	0	1500	4000	R\$ 10.800,00
6	Envelope branco timbrado 23x11,5 Carta	Und	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00	0	0	200	R\$ 1.000,00
7	Envelope branco timbrado 19x25 1/5 ofício (meio	Und	200	R\$ 5,30	R\$ 1.060,00	0	0	200	R\$ 1.060,00
8	Pulseira de identificação personalizada	Und	2.500	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00	0	0	2500	R\$ 7.750,00
9	Agenda personalizada, capa dura	Und	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	20	0	80	R\$ 4.400,00
10	Calendário de Mesa	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00	20	0	80	R\$ 640,00
11	Mouse Pad	Und	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	20	0	80	R\$ 1.600,00
12	Impressão em preto e branco da Lei Orgânica de Itabuna	Und	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	50	0	50	R\$ 2.500,00
13	Impressão em preto e branco do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna	Und	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00	0	0	50	R\$ 2.450,00
14	Canecas brancas de cerâmica	Und	150	R\$ 31,10	R\$ 4.665,00	0	0	150	R\$ 4.665,00
15	Placa em PVC 10cm de altura x 30cm de largura	Und	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00	0	0	30	R\$ 630,00
16	PLACAS DE SINALIZAÇÃO "O Ambiente Está Sendo Filmado. 20cm de altura e 15cm de largura	Und	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	10	0	10	R\$ 250,00
17	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - Confeção de placa em acrílico, prisma de mesa	Und	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	20	0	10	R\$ 550,00
18	Fornecimento e aplicação de ADESIVO leitoso brilhante, confeccionados em Vinil	M²	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	0	0	10	R\$ 900,00
19	Banner - formato 90x120cm	Und	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00	0	10	15	R\$ 1.350,00
20	Banner- formato 60x90cm	Und	5	R\$ 51,30	R\$ 256,50	0	10	15	R\$ 769,50
21	Banner- formato 300x100cm	Und	5	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00	0	1	6	R\$ 1.710,00
VALOR GLOBAL ORIGINAL:					R\$ 60.006,50	VALOR GLOBAL FINAL:			R\$ 61.564,50



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/ptz> com o identificador 330039003800380038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PESQUISA DE PREÇOS (VALORES UNITÁRIOS)

	Cmvi Corrigido	Capim Grosso	Eunápolis	Monte Santo	Mata de São João	Juazeiro	Internet
1	R\$ 7,01	R\$ 10,00	R\$ 7,00		R\$ 5,00		R\$ 6,90
2	R\$ 20,62				R\$ 11,00	R\$ 27,60	R\$ 22,99
3	R\$ 2,06	R\$ 2,00			R\$ 1,20	R\$ 1,02	R\$ 6,00
4	R\$ 3,09						R\$ 2,88
5	R\$ 2,78	R\$ 2,80					R\$ 1,38
6	R\$ 5,15				R\$ 1,00		R\$ 1,49
7	R\$ 5,46						R\$ 1,15
8	R\$ 3,20						R\$ 1,39
9	R\$ 56,70			R\$ 65,00	R\$ 59,00		R\$ 59,90
10	R\$ 8,25	R\$ 10,00					R\$ 39,90
11	R\$ 20,62					R\$ 21,70	R\$ 34,90
12	R\$ 51,55		R\$ 50,00				
13	R\$ 50,51		R\$ 60,00				
14	R\$ 32,06			R\$ 35,00		R\$ 39,90	R\$ 20,89
15	R\$ 21,65						R\$ 30,00
16	R\$ 25,77						R\$ 19,99
17	R\$ 56,70						R\$ 59,00
18	R\$ 92,78	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00			
19	R\$ 92,78	R\$ 90,00	R\$ 115,00	R\$ 100,00		R\$ 62,00	R\$ 96,12
20	R\$ 52,89		R\$ 60,00				R\$ 59,00
21	R\$ 293,81						R\$ 220,90



	CMVI Original	Índice Correção	Unitário Corrigido	Quant.	Total
1	6,8	1,0444	R\$ 7,10	300	R\$ 2.130,58
2	20	1,0444	R\$ 20,89	200	R\$ 4.177,60
3	2	1,0444	R\$ 2,09	4000	R\$ 8.355,20
4	3	1,0444	R\$ 3,13	1500	R\$ 4.699,80
5	2,7	1,0444	R\$ 2,82	4000	R\$ 11.279,52
6	5	1,0444	R\$ 5,22	200	R\$ 1.044,40
7	5,3	1,0444	R\$ 5,54	200	R\$ 1.107,06
8	3,1	1,0444	R\$ 3,24	2500	R\$ 8.094,10
9	55	1,0444	R\$ 57,44	80	R\$ 4.595,36
10	8	1,0444	R\$ 8,36	80	R\$ 668,42
11	20	1,0444	R\$ 20,89	80	R\$ 1.671,04
12	50	1,0444	R\$ 52,22	50	R\$ 2.611,00
13	49	1,0444	R\$ 51,18	50	R\$ 2.558,78
14	31,1	1,0444	R\$ 32,48	150	R\$ 4.872,13
15	21	1,0444	R\$ 21,93	30	R\$ 657,97
16	25	1,0444	R\$ 26,11	10	R\$ 261,10
17	55	1,0444	R\$ 57,44	10	R\$ 574,42
18	90	1,0444	R\$ 94,00	10	R\$ 939,96
19	90	1,0444	R\$ 94,00	15	R\$ 1.409,94
20	51,3	1,0444	R\$ 53,58	15	R\$ 803,67
21	285	1,0444	R\$ 297,65	6	R\$ 1.785,92
					R\$ 64.297,96



Itabuna, 16 de março de 2026

De: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

Para: PRESIDENCIA

Referência:

Processo: 447/2026

Proposição: Contrato/ARP- Termo Aditivo nº 6/2026

Autoria: Diego Pereira Santos

Ementa: Contrato/ARP- Termo Aditivo

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Verificação de Disponibilidade Orçamentária

Ação realizada: Análise Para Autorização de Despesas

Descrição:

Segue reserva para análise e deferimento pelo ordenador de despesa

Próxima Fase: Análise Para Autorização

Luziana Cardoso Medrado
Chefe de Contabilidade e Tesouraria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003800320037003A005400

Assinado eletronicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em 16/03/2026 09:51

Checksum: **386AFAB7F71FCE17C68C146B8225C1790DB6358859BB5860789AB0A598380E6F**





CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Data da AD

13/03/2026

Nº da AD

26000012

Página 1 / 1

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Classificação Institucional

2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES

Classificação Orçamentária

01.031.0001.2001.3.3.90.39.63.00.00.00.00 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

Fonte de Recurso

15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Subfonte de Recurso

0000-A CLASSIFICAR

Projeto / Atividade

GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Nº do Processo

Nº da Solicitação

Centro de Custo

Nº do Pedido

26000012

A CLASSIFICAR

Tipo

Global

Natureza

Nota de Empenho

Tipo de Licitação

Pregão

Número da Licitação

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF		
45856	MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	31.569.968/0001-67		
Logradouro	Bairro	CEP		
JORGE HAGE	Centro	45630000		
Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
Itajuípe	BA	0	-	-
Vínculo				Número do Contrato
Não Contratual				

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	1.322.527,50	64.297,96	1.258.229,54
Financeira	0,00	0,00	0,00

Descrição	Und	Qtd	Val.Unitário	Val. Total
alteração contratual visando à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ao reajuste de preços no percentual de 4,44% (IPCA-IBGE) e à supressão quantitativa no percentual de 11,98%, referente ao Contrato Administrativo nº 012/2025 (Prestação de serviços gráficos e itens de identificação)	UN	1.00	64.297,96	64.297,96

JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Emitente: _____

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 330039003600360039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 107

Itabuna, 26 de março de 2026

De: PRESIDENCIA
Para: SETOR JURÍDICO

Referência:

Processo: 447/2026

Proposição: Contrato/ARP- Termo Aditivo nº 6/2026

Autoria: Diego Pereira Santos

Ementa: Contrato/ARP- Termo Aditivo

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Para Autorização

Ação realizada: Análise Positiva: Autorização de Despesa

Descrição:

Próxima Fase: Emissão de Parecer

Manoel Carlos De Jesus Porfirio
Presidente Câmara De Vereadores



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003800360039003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em 26/03/2026 17:14

Checksum: **8A1DB54499A689348F30B7A3A42A4FFE5CABF80DC68957031DAB3B2B0FE0F96A**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ N° 13.235.726/0001-55

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 447/2026

Trata-se de solicitação formulada pelo(a) Gestor(a) de Contratos para **prorrogação do prazo e alteração contratual** referente ao **Contrato Administrativo nº 012/2025**, celebrado com a empresa MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI (CNPJ nº 31.569.968/0001-67), cujo objeto é a prestação de serviços gráficos, com confecção de itens/peças de comunicação visual e de identificação, incluindo confecção e fornecimento conforme especificações pactuadas no ajuste original.

O pedido foi formalizado pelo(a) Gestor(a) de Contratos, Sr. Diego Pereira Santos, designado pela Portaria nº 077/2025, que justifica a necessidade de manter a continuidade do fornecimento/serviço, ressaltando a natureza contínua da demanda institucional e a execução satisfatória até o momento, conforme documentação constante dos autos.

A contratada apresentou manifestação de interesse em prorrogação (Ofício nº 007/2026), declarando o aceite quanto à continuidade do vínculo contratual, com ajustes quantitativos (supressão e acréscimo) e previsão de reajuste pelo IPCA/IBGE, mantendo-se, em síntese, as condições e obrigações pactuadas no contrato original.

Por todo o exposto, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 (e demais dispositivos aplicáveis à prorrogação e ajustes contratuais), considerando a manifestação favorável do Gestor de Contrato, bem como a regularidade fiscal e documentação acostada no processo, **AUTORIZO**:

- a) A celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2025, para **prorrogar a vigência** por mais 12 (doze) meses, com novo término previsto para 02/04/2027 (ou data final correspondente ao aditivo, conforme minuta);
- b) A aplicação de **reajuste** anual no percentual de 4,44% (IPCA/IBGE), conforme condições contratuais e memória de cálculo acostada, com atualização do valor global do contrato para o montante de R\$ 64.297,96 para o novo período, após a incidência do índice;
- c) A realização de supressão quantitativa no percentual de 11,98% e acréscimo quantitativo no percentual de 14,58%, com repercussão nos quantitativos e valores unitários/totais conforme tabelas e planilhas juntadas;
- d) Encaminhar ao setor de licitações e contratos para **correção imediata** na minuta do Termo Aditivo, a fim de substituir a referência ao "Contrato 006/2025" pela indicação correta do Contrato Administrativo nº 012/2025, ajustando-se integralmente a cláusula de prorrogação da vigência, conforme consignado no próprio processo;
- e) Encaminhar à Consultoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à legalidade: da minuta do Termo Aditivo; do procedimento administrativo de prorrogação e alterações; e da adequação dos fundamentos e documentos instrutórios.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabuna/BA, em 26 de março de 2026

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Presidente da Câmara

Avenida Aziz Maron, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição – Itabuna – BA, CEP 45.600-000.
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão
Fone: (73) 2103-2124 e-mail: licitacoes.cmvi@gmail.com

Itabuna, 31 de março de 2026

De: SETOR JURÍDICO

Para: SETOR DE CONTROLE INTERNO

Referência:

Processo: 447/2026

Proposição: Contrato/ARP- Termo Aditivo nº 6/2026

Autoria: Diego Pereira Santos

Ementa: Contrato/ARP- Termo Aditivo

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Parecer

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Próxima Fase: Parecer Técnico

LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA FILHO
Consultor(a) Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003300340031003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA FILHO** em 31/03/2026 11:15

Checksum: **602D44E9FBEAC7405AE3E61C665DAE807492B92715E7B13E358433A29C968863**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

PODER LEGISLATIVO

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025, PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DE PREÇOS, SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E ITENS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES.

I- DO RELATÓRIO.

Trata-se de Processo Administrativo nº 447/2026 instaurado no âmbito da Câmara Municipal de Itabuna, visando à análise jurídica para celebração do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2025, firmado com a empresa com a empresa MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI inscrita no CNPJ nº 31.569.968/0001-67), cujo objeto é a prestação de serviços gráficos, com confecção de itens/peças de comunicação visual e de identificação, incluindo confecção e fornecimento.

Consta nos autos solicitação do gestor de contratos para a prorrogação da vigência contratual, bem como para a aplicação de reajuste de preços e ajustes quantitativos. A contratada, por sua vez, manifestou formalmente seu interesse na renovação do vínculo.

Para tanto, foi elaborada minuta do Primeiro Termo Aditivo, que prevê a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a aplicação de reajuste de preços no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento) com base no IPCA/IBGE, uma supressão quantitativa de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) e um acréscimo quantitativo de 14,58% (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento). A nova data final de vigência proposta é 02 de abril de 2027, resultando em um novo valor global atualizado de R\$ 64.297,96 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Também constam nos autos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista da contratada e a respectiva instrução processual, embora tenham sido identificadas certidões vencidas, o que exige prévia regularização documental para a formalização do aditivo;





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

PODER LEGISLATIVO

CONSULTORIA JURÍDICA

ademais, houve ateste de disponibilidade orçamentária e financeira, com emissão da Reserva de Despesa, seguido de autorização da Presidência para prosseguimento do feito e remessa dos autos a esta Consultoria Jurídica para manifestação.

É o relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

a. Da Contratação Originária por Inexigibilidade de Licitação

O contrato original foi celebrado mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, teve como objeto a prestação de serviços gráficos e a confecção/criação de itens personalizados de identificação visual, essenciais para as atividades da Câmara Municipal.

A formalização do contrato seguiu os requisitos previstos na legislação, contendo cláusulas essenciais, incluindo previsão de prorrogação e critérios de reajuste, em conformidade com os arts. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021

b. Da Prorrogação do Contrato de Serviços Contínuos e sua Vantajosidade

No caso em tela, os serviços gráficos e a confecção/criação de itens personalizados de identificação visual são de natureza contínua e essencial para a Câmara Municipal de Itabuna, uma vez que viabilizam a produção de materiais institucionais indispensáveis ao regular desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, além de contribuir para a padronização da comunicação visual e para o adequado atendimento das demandas internas da Administração.

A justificativa apresentada pelo gestor do contrato demonstra o interesse público na manutenção da prestação dos serviços, bem como a vantajosidade da prorrogação, considerando a experiência da contratada, a continuidade da execução contratual e a ausência de elementos que indiquem, nos autos, a obtenção de condições mais favoráveis à Administração mediante nova contratação imediata.

A prorrogação de contratos dessa natureza encontra respaldo legal no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

No presente caso, há cláusula contratual expressa permitindo a prorrogação; o Gestor





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

PODER LEGISLATIVO

CONSULTORIA JURÍDICA

de Contratos atestou a adequada execução dos serviços e a vantajosidade da prorrogação; a contratada manifestou interesse na renovação; e a medida evita descontinuidade na prestação dos serviços e custos administrativos adicionais decorrentes da instauração de novo procedimento de contratação.

Dessa forma, a prorrogação atende aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

c. Do Reajuste Contratual.

O reajuste de preços proposto, no percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), com base no IPCA/IBGE, possui previsão contratual e legal, conforme previsto no art. 92, §4º, da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de índice oficial de preços é um mecanismo legalmente aceito para preservar o poder de compra da contratada e garantir a exequibilidade do contrato diante das variações inflacionárias, sem configurar alteração unilateral de preços.

Adicionalmente, a minuta do termo aditivo contempla uma supressão quantitativa de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) e um acréscimo quantitativo de 14,58% (quatorze vírgula cinquenta e oito por cento). Tais ajustes quantitativos, desde que devidamente justificados e dentro dos limites legais previstos para alterações contratuais, são instrumentos de gestão que permitem à Administração adequar o objeto contratado às suas reais necessidades, garantindo a efetividade e a economicidade da contratação.

d. Da Regularidade Formal e Documental.

O Primeiro Termo Aditivo está sendo celebrado dentro do prazo de vigência do contrato original, e a autoridade competente para celebrar o contrato autorizou a renovação.

A minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2025 está devidamente elaborada, identificando as partes, mencionando a regência pela Lei nº 14.133/2021, descrevendo o objeto aditivado, fundamentando a alteração, estabelecendo o novo valor e vigência, e detalhando a dotação orçamentária. A minuta também ratificou todos os demais termos e condições do contrato de origem, garantindo a integridade do ajuste.

Adicionalmente, os autos contam com a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**, formalizada pelo Setor de Contabilidade e Tesouraria, que atestou a disponibilidade orçamentária e a reserva de dotação no valor de R\$ 64.297,96 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos). Esta confirmação assegura que a despesa está em consonância com as normas fiscais e orçamentárias.

Contudo, para a formalização e assinatura do termo aditivo, é imprescindível que a





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA

PODER LEGISLATIVO

CONSULTORIA JURÍDICA

Administração verifique e comprove, nos autos, a plena regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências de habilitação da contratada. A assinatura do aditivo somente deverá ocorrer após a juntada e conferência de todas as certidões válidas e atualizadas, bem como de outros documentos de regularidade exigíveis, garantindo a conformidade legal e a segurança jurídica do ato.

A regularização documental é um requisito inafastável para a segurança jurídica do ato e para a conformidade com a legislação aplicável, garantindo a lisura e a transparência da gestão pública.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2025, para fins de prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, por se mostrar juridicamente possível e compatível com o interesse público. Quanto ao reajuste contratual, sua concessão também se mostra juridicamente admissível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A formalização do referido aditivo está **CONDICIONADA** à integral regularização da documentação da contratada, com a apresentação de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas e vigentes, bem como a comprovação de que tais certidões estavam válidas na data da assinatura do termo aditivo, conforme as recomendações detalhadas no item 2.d deste parecer.

Satisfeitas as exigências acima, não há óbice jurídico à celebração do termo aditivo, devendo o instrumento ser posteriormente publicado, nos termos da legislação vigente.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itabuna-BA, 31 de março de 2026.

ANDREY MACEDO
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 38.360

IREMAR SILVEIRA
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 48.442

LUCIANO VEIGA FILHO
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 72.281

RAPHAEL MATTOS
CONSULTOR JURÍDICO
OAB/BA Nº 50.222



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340030003000380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO ROBSON RODRIGUES VEIGA FILHO** em 31/03/2026 11:15

Checksum: **258E76E7B1583AB5DB039CBB0239ED02CAC997528589261F50964470FC971128**

Assinado eletronicamente por **ANDREY MACEDO SANTANA SANTOS** em 31/03/2026 11:35

Checksum: **20CD0EADF06874379F42B2D0F7FAE9F31A116E183CDB4AB0E9C3107B9A5F2E60**

Assinado eletronicamente por **IEMAR SILVEIRA SANTOS** em 31/03/2026 15:49

Checksum: **C171A74D25F5CA213380087EC7F2264F11EB8B4C3844B0AAD4BF01B6B0C31E97**



Itabuna, 31 de março de 2026

De: SETOR DE CONTROLE INTERNO

Para: PRESIDENCIA

Referência:

Processo: 447/2026

Proposição: Contrato/ARP- Termo Aditivo nº 6/2026

Autoria: Diego Pereira Santos

Ementa: Contrato/ARP- Termo Aditivo

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Parecer Técnico

Ação realizada: Análise Final do Processo

Descrição:

Trata-se de processo licitatório para firmação de termo aditivo ao **Contrato Administrativo nº 012/2025**, que tem como objeto a **prestação de serviços gráficos, confecções de garrafas e canecas personalizadas, bem como confecções de itens de identificação**, a fim de promover a **extensão de sua vigência (renovação)**, com fundamento no **Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

O processo foi remetido a esta Unidade de Controle Interno (UCI) para análise e manifestação quanto à regularidade dos atos processuais até aqui praticados, em especial no tocante à adequação destes aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

Ocorre que, considerando os critérios de materialidade, relevância e criticidade, esta Controladoria editou a [Portaria UCI nº 001, de 24 de abril de 2023](#), para estabelecer as espécies de processos licitatórios que serão objeto de análise de conformidade individualizada. Neste sentido, o art. 2º do ato normativo dispõe que:

Art. 2º Deverão ser remetidos à Unidade de Controle Interno para exame prévio de conformidade os processos licitatórios que versem sobre:

I - dispensa de licitação, exceto as que tenham fundamento legal nos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e cujo valor estimado para a contratação seja de até 75% (setenta e cinco por cento) do valor máximo admitido em Lei para cada uma das hipóteses;



II - inexigibilidade de licitação;

III - licitação;

IV - termo aditivo a contrato administrativo, exceto quando tiver como finalidade:

a) a supressão de quantitativo de itens;

b) o acréscimo de quantitativo de itens já previstos no contrato e

c) a renovação ou prorrogação de vigência contratual e não haja pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada.

V - rescisão contratual, exceto de caráter amigável.

Assim sendo, observa-se que o objetivo do presente processo possui nível de criticidade **baixo**, por isso **não consta** no rol daqueles em que a Unidade de Controle Interno promoverá a análise de conformidade individualizada.

Ressalte-se, ainda, que a Consultoria Jurídica, que integra a segunda linha de defesa da Câmara, nos termos do **Art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, exerceu o controle prévio de legalidade, por meio de Parecer Jurídico, manifestou-se **favoravelmente** à pretensão, com a consignação da seguinte ressalva:

*"A formalização do referido aditivo está **CONDICIONADA** à integral regularização da documentação da contratada, com a apresentação de todas as **certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas e vigentes**, bem como a comprovação de que tais certidões estavam válidas na data da assinatura do termo aditivo, conforme as recomendações detalhadas no item 2.d deste parecer."*

Assim sendo, com o intuito de imprimir celeridade ao procedimento, assegurando que a firmação do termo aditivo ocorra antes de expirada a vigência contratual, esta Unidade de Controle Interno requisitou ao Setor de Licitações e Contratos a emissão e envio de novas certidões, escoimadas das inconformidade observadas pela Consultoria Jurídica.

Deste modo, acompanham este Despacho as certidões que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos postos pela CJU, assegurando a regularidade do procedimento.

Ante o exposto, esta Unidade de Controle Interno deixa de promover a análise de conformidade individualizada do Processo em tela, sem prejuízo de que, em razão de fatos novos ou por determinação da Presidência, possa futuramente avocar o processo para avaliação.

Nada mais havendo, **remeto os autos à Presidência para fase de deliberação.**



Próxima Fase: Análise Final do Processo de Contratação

Gefiton Tavares Neto
Analista de Controle Interno



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003400340038003A005400

Assinado eletronicamente por **Gefiton Tavares Neto** em 31/03/2026 20:28

Checksum: **2C165A5A9ADF144B3896262B914A2360AFB41FFDDA06808F98EDBC0275B6E104**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M B COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 31.569.968/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:21:31 do dia 06/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2026.

Código de controle da certidão: **0D84.79B6.F129.111B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261513970**

RAZÃO SOCIAL	
M B COMUNICACAO VISUAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
152.037.778	31.569.968/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 31/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





Prefeitura Municipal de Itajuípe
SECRETARIA DE FINANÇAS

PRAÇA ADONIAS FILHO, 16 SE
CENTRO - ITAJUÍPE - BA CEP: 45630-000
CNPJ: 14.147.946/0001-90

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000063/2026

Nome/Razão Social: **MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**
Nome Fantasia: **MB IMPRIMINDO IDEIAS**
Inscrição Municipal: **3400883** CPF/CNPJ: **31.569.968/0001-67**
Endereço: **RUA OLAVO BILAC, 99 CASA**
CENTRO - ITAJUÍPE - BA 45630000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 20/03/2026 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **19/05/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **510032704**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://itajuipe.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 31/03/2026 às 12:32:31



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.569.968/0001-67
Razão Social: M B COMUNICACAO VISUAL LTDA
Endereço: RUA OLAVO BILAC 99 CASA / CENTRO / ITAJUIPE / BA / 45630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031603475113592247

Informação obtida em 31/03/2026 12:33:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M B COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.569.968/0001-67

Certidão nº: 35531972/2026

Expedição: 31/03/2026, às 12:33:33

Validade: 27/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M B COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.569.968/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Itabuna, 31 de março de 2026

De: PRESIDENCIA

Para: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Referência:

Processo: 447/2026

Proposição: Contrato/ARP- Termo Aditivo nº 6/2026

Autoria: Diego Pereira Santos

Ementa: Contrato/ARP- Termo Aditivo

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Final do Processo de Contratação

Ação realizada: Para Publicação de Extrato no Diário Oficial

Descrição:

Procedam com a publicação da Ratificação e o extrato do contrato do diário oficial, e realizem o cadastramento no sistema.

Próxima Fase: Cadastramento

Manoel Carlos De Jesus Porfirio
Presidente Câmara De Vereadores



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003400390038003A005400

Assinado eletronicamente por **Manoel Carlos De Jesus Porfirio** em 31/03/2026 20:37

Checksum: **ED5B302DFEFC802907B6DCD6FC064AEC6D2C7F5EF7747FB57093F6FDB3ECD908**





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

1º TA ao CA Nº 012-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 447-2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA E A MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA, POR INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.235.726/0001-55, com sede no Espaço Cultural Professor Josué Souza Brandão, localizada na Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, nesta Cidade de Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.605-412, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**, matrícula funcional: 1972.

CONTRATADA: MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 31.569.968/0001-67, situada AV. Jorge Hage, 100, centro – Itajuípe- BA, CEP: 45630-000, Telefone: 73 99133 4989, email: mmaciel7@gmail.com, representada neste ato por meio de seu o Sr. **MACIEL COSTA BARRETO**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 012/2025**, firmado entre as partes em 02/04/2025, instruído no **Processo Administrativo 510/2025**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como **objeto a alteração contratual visando à prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ao reajuste de preços no percentual de 4,44% (IPCA-IBGE) e à supressão quantitativa no percentual de 11,98%, referente ao Contrato Administrativo nº 012/2025 (Prestação de serviços gráficos e itens de identificação), celebrado com a empresa MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do Contrato 006/2025, por meio deste Termo Aditivo, fica prorrogado até o dia 02 de abril de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE, DA SUPRESSÃO E DO ACRÉSCIMO

1. Ficam os preços do contrato 012/2025 reajustados em **4,44% (quatro vírgula vinte e quarenta e quatro por cento)**, correspondentes à variação do IPCA/IBGE referente ao período compreendido entre março de 2025 a fevereiro de 2026, conforme previsto nas cláusulas 6.1 e 6.2 do referido contrato, conforme tabela abaixo.

2. Realiza-se supressão de 11,98% (onze vírgula noventa e oito) e um acréscimo de 14,58% (quatorze e cinquenta e oito) sobre os itens originais, detalhado em tabela anexa.

3.O valor global do contrato após supressões, acréscimo e reajuste passa a ser **é R\$ 64.297,96 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).**

4.A tabela constante na cláusula 4 do contrato 012/2025, resultante do reajuste, acréscimos e supressões dos itens enumerados na clausula acima, passa a ser a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bloco de anotações timbrado, tamanho 21cm (altura) X 15cm (largura). Miolo papel offset 75g, 1/0, 50 páginas.	Und	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,58
2	Crachás em PVC, material com adesivo impresso apenas o lado da frente, perfurado, cordão com o	Und	200	R\$ 20,89	R\$ 4.177,60



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	brasão da CMVI, medindo: 5,4 cm X 8,6 cm e 1 mm de espessura.				
3	Convite Formato 15 x 21 cm, impressos em policromia, em papel Couchêr fosco 250 gr. Acabamento: Refile.	Und	4000	R\$ 2,09	R\$ 8.355,20
4	Envelope branco timbrado, tamanho 24X34cm, papel offset 110g, 2/0 cores.	Und	1.500	R\$ 3,13	R\$ 4.699,80
5	Envelope colorido, tamanho 23X16 cm, papel offset 110g, 2/0 cores.	Und	4000	R\$ 2,82	R\$ 11.279,52
6	Envelope branco timbrado 23x11,5 Carta	Und	200	R\$ 5,22	R\$ 1.044,40
7	Envelope branco timbrado 19x25 1/5 ofício (meio ofício)	Und	200	R\$ 5,54	R\$ 1.107,06
8	Pulseira de identificação personalizada em malha Oxford com pintura em sublimação medidas: 33cm x 1,5cm (comprimento x largura) cores variadas.	Und	2.500	R\$ 3,24	R\$ 8.094,10
9	Agenda personalizada, capa dura colorida em papelão 850g/m ² e laminação fosca. Encadernação em espiral. Folhas de papel reciclado 63 g/m ² . Com visão diária, um dia por página, exceto sábados e domingos. Contendo calendários do ano anterior e seguinte ao ano base, planejamentos mensais, páginas para dados pessoais e emergências, aniversários, e-mails e telefones, folha plástica transparente tipo envelope para colocar papéis avulsos. Logo marca da CMVI no canto superior esquerdo em marca d'água. Formato aproximado: 14 cm x 20 cm.	Und	80	R\$ 57,44	R\$ 4.595,36
10	Calendário de Mesa personalizado 19,5 x 14 cm, impressão 4x4, papel cartão 300g, vinco, miolo, 7 folhas frente e verso, 1 Página Inicial (logotipo + dados) + 12 Meses + Página Final Calendário, Personalização: Logotipo, Dados da empresa, Cores e Fotos	Und	80	R\$ 8,36	R\$ 668,42
11	Mouse Pad personalizado com criação de arte, impresso em policromia digital em alta definição com design ergonômico e descanso para pulso que previne lesão por esforço repetitivo, confeccionado em material maleável a base de gel. Com dimensões mínimas: Altura 250 mm Largura 230 mm Espessura 25 mm.	Und	80	R\$ 20,89	R\$ 1.671,04
12	Impressão em preto e branco da Lei Orgânica de Itabuna (100 páginas cada), em papel reciclável, impressão folha A5, encadernação aramado, capa impressa com plastificação fosca e colorida sobre um papel cartão grosso, mas flexível, chamado supremo, com gramatura de 250g.	Und	50	R\$ 52,22	R\$ 2.611,00
13	Impressão em preto e branco do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna (140 páginas cada) em papel reciclável, impressão folha A5 e encadernação aramado com capa impressa com plastificação fosca e colorida sobre um papel cartão grosso, mas flexível, chamado supremo, com gramatura de 250g.	Und	50	R\$ 51,18	R\$ 2.558,78
14	Canecas brancas de cerâmica com 2 camadas de esmalte branco. Personalizadas com criação de arte e com pintura em policromia. Capacidade de 150 ml.	Und	150	R\$ 32,48	R\$ 4.872,13



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

	Medidas aproximadas: 08 cm de altura; diâmetro da boca 6,5cm, diâmetro da base 6cm, espessura 5mm. Resistente a micro-ondas. Acabamento de 1ª qualidade, sem imperfeições.				
15	Placa em PVC 10cm de altura x 30cm de largura e espessura de 5mm com adesivo impresso leitoso, impresso em policromia digital em alta definição, para serem aplicados em parede de cimento e MDF, 1.440 DPI, com instalação, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão, com criação de arte.	Und	30	R\$ 21,93	R\$ 657,97
16	PLACAS DE SINALIZAÇÃO – personalizada e grafado com o Texto: "O Ambiente Está Sendo Filmado. As Imagens São Confidenciais E Protegidas Nos Termos Da Lei", confeccionadas em Plástico poliestireno PS com 20cm de altura e 15cm de largura, espessura 03mm, colorida.	Und	10	R\$ 26,11	R\$ 261,10
17	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO - Confeccção de placa em acrílico, prisma de mesa para identificação de palestrantes, display em V, transparente, medindo 7,5 cm de altura por 21cm de comprimento e espessura de 2mm, com 3 dobras.	Und	10	R\$ 57,44	R\$ 574,42
18	Fornecimento e aplicação de ADESIVO leitoso brilhante, confeccionados em Vinil, impresso em policromia digital em alta definição, tamanhos e modelos diversos (de acordo com o recorte da parede) para serem aplicados em parede de cimento e MDF, 1.440 DPI, com instalação, aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão.	M²	10	R\$ 94,00	R\$ 939,96
19	Banner - formato 90x120cm, material em impressão digital em lona 280g, acabamentos Bastão, barbante e ponteiras.	Und	15	R\$ 94,00	R\$ 1.409,94
20	Banner- formato 60x90cm, material em impressão digital em lona 280g, acabamentos Bastão, barbante e ponteiras.	Und	15	R\$ 53,58	R\$ 803,67
21	Banner- formato 300x100cm, material em impressão digital em lona 280g, acabamentos Bastão, barbante e ponteiras.	Und	06	R\$ 297,65	R\$ 1.785,92
Valor Global:					R\$ 64.297,96

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 64.297,96 (sessenta e quatro mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)**, será devidamente apropriada nos elementos de despesa 3.3.90.30.00.00, vinculado à atividade 2.001, da vigente Lei Orçamentária Anual, no ano de 2026, bem como na do exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da contratante, exarada no Processo Administrativo 447/2026, e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itabuna-BA, em 31 de março de 2026.

MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO
Presidente da Câmara

MACIEL COSTA BARRETO
Sócio administrador

Itabuna, 1 de abril de 2026

De: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Para: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA

Referência:

Processo: 447/2026

Proposição: Contrato/ARP- Termo Aditivo nº 6/2026

Autoria: Diego Pereira Santos

Ementa: Contrato/ARP- Termo Aditivo

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Cadastramento

Ação realizada: Empenho

Descrição:

Segue para empenho. já cadastrado no Sistema, PNCP e SIAFIC

Próxima Fase: Empenho

JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA
Assistente Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003400390039003A005400

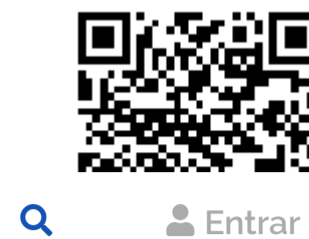
Assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO PEREIRA CUNHA** em **01/04/2026 17:23**

Checksum: **48DC0D2A9A072A34BA0DDA09B6DB742A1908E7301E7F8BA31AA93A6C2E59B432**



Contrato nº 000012/2025

Última atualização 12/09/2025



Local: Itabuna/BA **Órgão:** ITABUNA CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 13235726000155-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000000510/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 22/04/2025 **Data de assinatura:** 02/04/2025

Vigência: de 02/04/2025 a 02/04/2026

Id contrato PNCP: 13235726000155-2-000005/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [13235726000155-1-000015/2025](#)

Objeto:

Contratacao de pessoa juridica para prestacao de servicos graficos, confeccoos de garrafas e canecas personalizadas, bem como confeccoos de itens de identificacao, a fim de atender demanda da Camara Municipal de Itabuna- BA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 60.006,50

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 31.569.968/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MB COMUNICAAËfO VISUAL LTDA

[Termos](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕

Tipo ↕

1

Termo Aditivo

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Itabuna, 2 de abril de 2026

De: SETOR DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA
Para: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Referência:

Processo: 447/2026

Proposição: Contrato/ARP- Termo Aditivo nº 6/2026

Autoria: Diego Pereira Santos

Ementa: Contrato/ARP- Termo Aditivo

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Empenho

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

DESPESA EMPENHADA COM DATA DE RECEBIMENTO DO PROCESSO

Próxima Fase: Diretoria

Luziana Cardoso Medrado
Chefe de Contabilidade e Tesouraria



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003500380035003A005400

Assinado eletronicamente por **Luziana Cardoso Medrado** em 02/04/2026 10:33

Checksum: **E0FF9251D18E28A22705B144F170443C91E4F8599D96287067DCE1672BB2E9BE**





CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITABUNA
Rua Adolfo Maron, 1 - Nossa Sra. da Conceição
Itabuna - BA
CEP: 45.600-000
CNPJ: 13.235.726/0001-55

NOTA DE ACRÉSCIMO DE EMPENHO

Empenho Original

26000033

Nr. Acréscimo

1

Data do Acréscimo

01/04/2026

IDENTIFICAÇÃO DO EMPENHO ORIGINAL

Empenho	Data do Empenho	Valor do Empenho	Total Anulado	Total Acrescentado	Total Empenhado
26000033	02/01/2026	26.697,50	0,00	64.297,96	90.995,46
Classificação Institucional			Fonte de Recurso		
2.01.0101 - CÂMARA DE VEREADORES			15000000-Recursos não Vinculados de Impostos		
Classificação Orçamentária				Subfonte de Recurso	
01.031.0001.2001.3.3.90.39.63.00.00.00.00.00 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS				0000-A CLASSIFICAR	
Projeto / Atividade					
GESTÃO MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA					
Nº do Processo	Nº da Solicitação	Centro de Custo			Nº do Pedido
510		A CLASSIFICAR			
Tipo	Natureza	Tipo de Licitação		Número da Licitação	
Global	Nota de Empenho	Dispensa		000510/2025	

DADOS DO CREDOR

Código	Nome	CNPJ / CPF		
45856	MB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	31.569.968/0001-67		
Logradouro		Bairro	CEP	
JORGE HAGE		Centro	45630000	
Cidade	UF	Banco	Agência	Conta Corrente
Itajuípe	BA	0	-	-
Vínculo			Número do Contrato	
Contratual			000012/2025	

POSIÇÃO DA DOTAÇÃO

	Saldo Anterior	Despesa	Saldo Atual
Orçamentária	1.349.225,00	26.697,50	1.322.527,50
Financeira	0,00	0,00	0,00

POSIÇÃO ATUAL DO EMPENHO ORIGINAL

Valor Empenho	Valor do Acréscimo	Valor Atual
26.697,50	64.297,96	90.995,46

DESCRIÇÃO DO ACRÉSCIMO

(sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais, noventa e seis centavos)

Prorrogação de vigência pelo período de 12(doze) meses com reajuste IPCA e Supressão

Data: 01/04/2026

Crédito Deduzido

Assinado de forma digital por
MANOEL CARLOS DE JESUS PORFIRIO-016
91407500

Manoel Carlos de Jesus Porfirio
Presidente CPF:016.914.075-00

Data: 01/04/2026

Autorização

Luiziana Cardoso Medrado

LUZIANA CARDOSO MEDRADO
Chefe de Contabilidade e Tesouraria Matrícula:

Impresso por: LUZIANA CARDOSO MEDRADO



Autenticar documento em <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3400300032003300360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Itabuna, 6 de abril de 2026

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Para: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Referência:

Processo: 447/2026

Proposição: Contrato/ARP- Termo Aditivo nº 6/2026

Autoria: Diego Pereira Santos

Ementa: Contrato/ARP- Termo Aditivo

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Diretoria

Ação realizada: Dar Andamento ao Processo

Descrição:

Segue para ciência da nova contratação ou prorrogação contratual e para acompanhamento e gestão do novo instrumento contratual.

Próxima Fase: Gestor e Fiscal

Jennifer Barbosa de Campos
Analista Técnico em Administração



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003500380038003A005400

Assinado eletronicamente por **Jennifer Barbosa de Campos** em 06/04/2026 12:07

Checksum: **DB0ECD504B8023FE71289E07A57C78947A3CA87582182E933EBDE9D84C2154B8**



Itabuna, 7 de abril de 2026

De: GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Para: ARQUIVO CENTRAL

Referência:

Processo: 447/2026

Proposição: Contrato/ARP- Termo Aditivo nº 6/2026

Autoria: Diego Pereira Santos

Ementa: Contrato/ARP- Termo Aditivo

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Gestor e Fiscal

Ação realizada: Arquivo

Descrição:

Próxima Fase: ARQUIVO CENTRAL

Ivan Ornelas Campos
Fiscal Administrativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://itabuna.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003600330033003A005400

Assinado eletronicamente por **Ivan Ornelas Campos** em **07/04/2026 08:07**

Checksum: **883849E68432B61A0818F4571EA1066FF1B4B81CED336C6AC6ED9C7B775BFFA5**

